

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**Verificação da Conformidade Ambiental do Projeto de
Execução**

Conjunto Turístico (Resort) Mount Eden Royale

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

1. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo)
2. Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, IP (APA/ARH Alentejo)
3. Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, IP (ICNF)
4. Direção Geral do Património Cultural/Direção Regional de Cultura do Alentejo (DGPC/DRC Alentejo)
5. Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo (ULSBA)

setembro de 2019

ÍNDICE

1. Identificação.....	2
2. Apreciação.....	4
2.1 Introdução	4
2.2 Antecedentes e Resumo do Procedimento de Prorrogação	6
2.3 Procedimentos de AIA Anteriores	7
2.4 Descrição Sumária do Projeto que foi submetido a AIA	8
2.5. Principais Alterações Introduzidas no Novo Projeto de Execução.....	10
2.5.1. Descrição do Layout do Projeto de Execução.....	13
3. Análise da Conformidade com a DIA.....	14
4. Análise Por Fator Ambiental.....	22
5. Consulta Pública.....	26
6. Conclusão	28

1. IDENTIFICAÇÃO	
Designação do Projecto de Execução em Análise	Conjunto Turístico (Resort) Mount Eden Royale
Procedimento de AIA a que a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) corresponde	Procedimento de Avaliação de Impacte (AIA) n.º 2366 da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) do EIA do Projeto - Conjunto Turístico em Diogo-Martins (Mértola) - Aldeamento Turístico, Campo de Golfe, Barragem e Conduta de Adução de Água ao Campo de Golfe do Empreendimento Turístico Parecer da Comissão de Avaliação datado de junho de 2011
Tipologia de Projecto	Turístico – Anexo II, n.º 10, alínea g)
Fase em que se encontra o Projecto	Projeto de Execução
Entidade Licenciadora	Câmara Municipal de Mértola
Localização	Herdade do Cerro Alto em Diogo Martins
Proponente	Mount Eden Golf and Country Club Propriedade, Lda.
Estabelecimento	José Alberto Marques Lapa
Contacto	Rua: Av. Do Atlântico, Edifício Panorâmico, n.º 16, 14 andar, Esc. 8 – 1990-019 Lisboa Endereço eletrónico: marqueslapa@ferreiralapa.com Telefone: 919616596 NIF:
Identificação do representante/promotor	José Alberto Marques Lapa
Entrada no SILIAMB Processo	16/06/2019
Processo SILIAMB	PL29190602000819
Critério de Atribuição do Processo à CCDR Alentejo	“Atendendo a que, de acordo com o referido no RECAPE, este projeto de execução contempla apenas a componente turística do estudo prévio, a APA não é a autoridade de AIA competente” (in SILIAMB).
Atribuição ao Técnico Representante da CCDR Alentejo	12 de Julho de 2019
Data de Elaboração RECAPE	Dezembro 2017
Equipa responsável pela elaboração do RECAPE	ECOMIND- Consultadoria Ambiental, Lda. O Projeto de Execução da Fase Inicial do empreendimento supra identificado foi elaborado em conjunto por diversas empresas, designadamente: Marques Lapa, Unipessoal, Lda., Megaeng, Lda., Jorge Catarino, Lda., Ferreira Lapa, Lda., Luís Falcão, Unipessoal, Lda., Interagua – Tecnologia e Gestão de Água, Lda., e Arq.os Raquel Rosário e Eduardo Ribeiro (Paisagismo).
Autoridade de Verificação do RECAPE	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo)
Comissão de Avaliação	CCDR Alentejo: Arq. ^a Cristina Salgueiro – Presidente da Comissão de Avaliação, Dr. ^a Ana Pedrosa (representante/Divisão de Licenciamento e monitorização Ambiental), Arqt.º José Nuno Rosado (Direção de Serviços de Ordenamento do Território); Eng. ^a Maria João Alface e Arqt.º Pedro Guilherme (Direção de Serviços do

	Desenvolvimento Regional). APA/ARH Alentejo: Eng.º. José Soares DGPC/DRCA Alentejo: Dr.ª Manuela de Deus (Património Cultural) ULSLA: Eng.º. Hugo Nereu (Suplentes: Eng.ª Marta Valente, Eng.ª Rita Pires e Dr.ª Anabela Barradas)
Enquadramento Legal	Enquadramento legal em AIA: artigo 20º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de Dezembro.
Descrição do projecto	O projeto turístico, em análise corresponde à <u>primeira fase ou Fase Inicial</u> do Conjunto Turístico do empreendimento e contempla os seguintes elementos: • Aldeamento 1 - incluindo as infraestruturas associadas, “no entanto, das 65 unidades que estão previstas para este aldeamento, nesta fase o promotor apenas solicita à CMM o licenciamento de 10 unidades de alojamento”; • Hotel, incluindo piscina exterior e envolvente; • Equipamentos de apoio e de uso comum do resort: portaria principal, reservatório principal de água e ETAR; • Vias de circulação e respectivas infraestruturas gerais.
Elementos de Projeto que integram o RECAPE	• Projeto de Urbanismo (incluindo topografia e cotagem de parcelas, <i>Masterplan</i>, zonamento e perfis dos arruamentos principais a implementar nesta fase, caracterização dos edifícios com exemplificação das diferentes tipologias de edificação habitacional e dos equipamentos autónomos e de uso coletivo e projetos em fase de estudo prévio avançado de todas as especialidades de engenharia urbana e ainda da barragem e da adução da água para rega do campo de golfe); • Projeto de Execução de Arquitetura das Unidades de Alojamento; • Projeto de Execução de Equipamentos Autónomos; • Projeto de Execução de Equipamentos de Uso Coletivo; • Projeto de Execução de Infraestruturas e respectivas Condições Técnicas; • Projeto de Execução de Integração Paisagística dos espaços verdes comuns. • Estudo arqueológico.

2. APRECIÇÃO

2.1 Introdução

Em cumprimento do disposto no artigo 20º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, foi submetido no Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (LUA) – Módulo de Licenciamento Único Ambiental (processo PL29190602000819), para procedimento de verificação da Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (PE), o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) do Conjunto Turístico (Resort) Mount Eden Royale.

O projeto que foi alvo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), enquadra-se no Anexo II, n.º 10, alínea g e n.º 12 alíneas c) e f) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro,

A Declaração de Impacte Ambiental (DIA) que integra o presente RECAPE, foi **emitida em 22 de julho de 2011 por Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, relativa ao processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) n.º 2366 da Agência Portuguesa do Ambiente** (e não da CCDR Alentejo como é referido no RECAPE) do projeto em fase de Estudo Prévio (EP), **com decisão favorável condicionada válida por dois anos (22/07/2013)**. A mesma foi prorrogada até 22 de julho de 2019, através do ofício S001515-201601-DAIA.DAP, da APA de 16 de março, onde consta:

Na sequência do pedido apresentado por V/ Exa., requerendo a prorrogação da validade da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida para o projeto em epígrafe, informa-se que a mesma foi concedida por um período de quatro anos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, devendo ser apresentado o respetivo Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) até 22/07/2019.

Mais se informa que, nos termos do n.º 7 do artigo 24.º do referido diploma, a DIA em causa não é passível de ser objeto de nova prorrogação da sua validade.

Relativamente à documentação apresentada por V/ Exa. para efeitos de cumprimento da Condicionante n.º 12 da DIA, após apreciação da mesma, informa-se que:

- Se encontra cumprida a alínea i) da referida condicionante;
- A opção apresentada de transferência do Lago 2 para a nova zona dos campos de golfe (zona de arborização prevista junto do Aldeamento 2) corresponde ao pretendido, considerando-se assim cumprida a alínea vi) da condicionante
- Permanecem por apresentar propostas concretas para resposta às exigências das restantes alíneas da Condicionante

Saliente-se que o processo de AIA que deu origem à DIA que integra o RECAPE em análise, foi coordenado pela APA, no entanto o critério de atribuição do mesmo à CCDR Alentejo e que se encontra mencionado na plataforma SILIAMB/LUA, é que **“este projeto de execução contempla apenas a componente turística do Estudo Prévio, a APA não é a autoridade de AIA competente”**.

A CCDR Alentejo na qualidade de coordenadora do RECAPE, remeteu a documentação submetida no SILiAmb/LUA à Comissão de Avaliação (CA), então nomeada no âmbito da avaliação em fase de Estudo Prévio (EP), constituída pelas seguintes entidades: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo), Agência Portuguesa do Ambiente, IP/Administração da Região Hidrográfica do Alentejo (APA/ARH Alentejo), Direção Geral do Património Cultural/Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA), Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL); e ainda a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo (ULSBA), devido ao novo factor “ Riscos para a Saúde Humana” introduzido pela alteração e republicação do Diploma de AIA;

- **CCDR Alentejo:** Arq.^a Cristina Salgueiro - Coordenação, Dr.^a Ana Pedrosa (representante/Divisão de Licenciamento e monitorização Ambiental), Arqt.^o José Nuno Rosado (Direção de Serviços de Ordenamento do Território); Eng.^a Maria João Alface e Arqt.^o Pedro Guilherme (Direção de Serviços do Desenvolvimento Regional).
- **APA/ARH Alentejo:** Dr. José Soares (Recursos Hídricos)
- **DGPC/DRC ALENTEJO:** Dr.^a Manuela de Deus (Património Cultural)
- **DRAPAL:** Eng.^o Nuno Correia
- **ULSBA:** Dr. Hugo Nereu
- **Câmara Municipal de Mértola** –(não nomeou representante).

Documentos analisados: Relatório Base e Resumo não Técnico (RNT) datado de dezembro de 2017, Aditamentos e Relatório da Consulta Pública.

A metodologia de avaliação adotada pela CA contemplou a análise do projeto de execução e a avaliação da sua conformidade ambiental, de acordo com o disposto no artigo 20º do Diploma AIA, e o Documento Orientador *Normas Técnicas para a elaboração de Estudos de Impacte Ambiental e Relatórios de Conformidade Ambiental com o projeto de Execução*, bem como a realização de uma reunião no dia 11/09/2019, a promoção de um período de Consulta Pública e análise dos respetivos

resultados. Foi ainda tomada em consideração a documentação existente sobre o projeto decorrente dos anteriores procedimentos de avaliação de impacte ambiental.

2.2 Antecedentes e Resumo do Procedimento de Prorrogação

A **24/06/2013**, o proponente do projeto solicitou a prorrogação da validade da DIA, **com decisão favorável condicionada válida por dois anos (22/07/2013), tal como anteriormente mencionado**. O pedido encontrava-se em análise aquando da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, pelo que, ao abrigo do regime transitório definido no seu artigo 50.º, o período de validade da DIA passou a ser de quatro anos, **mantendo-se a mesma válida até 22/07/2015**.

O proponente solicitou novamente a prorrogação da DIA a **06/07/2014**, tendo a autoridade de AIA (APA) solicitado parecer às entidades que integraram a Comissão de Avaliação em sede do procedimento de AIA, designadamente, a Direção Geral do Património Cultural (DGPC), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo), o Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), o Centro de Ecologia Aplicada Professor Baeta Neves (CEABN) do Instituto Superior de Agronomia (ISA) e a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP Alentejo).

Face às pronúncias emitidas, nenhuma das entidades obsteu à prorrogação do prazo de validade da DIA, tendo-se considerado ***“que se mantêm válidos, na generalidade, os pressupostos que presidiram à emissão da mesma”***.

A mesma foi prorrogada até **22 de julho de 2019**, através do ofício S001515-201601-DAIA.DAP, da APA de 16 de março.

O Projecto que foi avaliado no **Processo de AIA 2366**, localiza-se na freguesia de São Miguel do Pinheiro, no concelho de Mértola, e consubstanciava **um conjunto turístico**, com uma área de construção de cerca de 188 800 m², composto por seis aldeamentos turísticos e um hotel apartamento, um campo de golfe com 18 buracos, um centro hípico, um heliporto, uma barragem e respectiva conduta adutora, sete lagos artificiais, um açude, um posto de abastecimento de combustível, uma oficina e uma ETAR.

Em conclusão, ***“na sequência da avaliação global efectuada pela CA, não foram identificadas questões impeditivas à execução do projecto de conjunto turístico em Diogo Martins. Com efeito, os principais impactes negativos, são susceptíveis de minimização, ocorrem na fase de construção, e decorrem das ações relacionadas com escavações e movimentações de terras, desmatção, desarborização e limpeza do solo, instalação dos estaleiros e equipamentos de apoio a obra, construção dos elementos do projecto (edificado, áreas de equipamento, de vias de acesso, entre outros) sendo os mesmos globalmente pouco significativos e de magnitude reduzida, sendo certo que, na fase de exploração os impactes positivos em termos***

socioeconómicos serão amplamente positivos na qualidade de vida da população local, em termos de criação de postos de trabalho e criação de projectos complementares e de relações de sinergia”.

2.3 Procedimentos de AIA Anteriores

O projecto de Empreendimento Turístico com Golfe foi aprovado, em fase de Estudo Preliminar, por deliberação da Câmara Municipal de Mértola (CMM), **em 6 de Março de 1991** e, posteriormente, rectificado por despacho do Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território a 30 de julho do mesmo ano, tendo ficado contemplado no PDM de Mértola uma zona delimitada para fins turísticos (classe de espaço urbanizável) junto ao perímetro urbano da povoação de Diogo Martins, que coincide com a área de empreendimento turístico que foi alvo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) - Processo de AIA nº 2366 da APA, que teve início a 30 novembro de 2010). Entretanto, a autorização supracitada caducou, por não ter sido requerida, atempadamente, a aprovação dos projectos definitivos.

O projecto foi retomado em junho de 1998, tendo sido apresentado à CMM um pedido de autorização prévia, o qual ficou condicionado à apresentação de EIA, nos termos da legislação vigente à data.

Os projectos iniciais dos três principais elementos que integram o conjunto turístico em Diogo Martins, onde não se incluem os projectos do campo de golfe, da barragem e da conduta adutora ao campo de golfe, foram sujeitos individualmente a **procedimentos de AIA nos anos decorridos entre 2005 e 2009.**

Os procedimentos de AIA instruídos pela CCDR Alentejo na qualidade de Autoridade, foram os referentes aos projetos:

- **Campo de Golfe**, tendo sido emitida a respectiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA) n.º 1472, a **9 de maio de 2006**, na qual foi expresso parecer favorável condicionado.
- **Empreendimento turístico** (projecto do Conjunto Turístico sem incluir os projectos referentes ao campo de golfe e barragem e respectiva conduta adução ao campo de golfe), o mesmo cujo procedimento de AIA decorreu entre 2005 e 2007, tendo obtido parecer favorável condicionado conforme foi expresso na DIA n.º 1595, emitida a **19 de janeiro de 2007**.

Por último, no que se refere ao Estudo Prévio apresentado para “Adução de Água ao Campo de Golfe”, cujo EIA (**quinta versão**) foi anteriormente objecto de procedimento de AIA (n.º 1970 da APA), consistia, na construção e exploração de uma infra-estrutura (**barragem e conduta de adução**) em

À-da-Gorda, que permitisse o armazenamento de água para rega do campo de golfe e zonas verdes das áreas urbanizadas do empreendimento turístico “ Mount Eden Golf & Country Club Propriedades Lda” em Diogo Martins. Este processo foi presidido pela Agência Portuguesa do Ambiente na qualidade de Autoridade de AIA e decorreu no ano de 2009, tendo **ficado concluído a 9 de setembro de 2009**, com a emissão da DIA que expressou **parecer desfavorável à concretização da barragem e conduta adutora ao campo de golfe** e fundamentou a respectiva decisão da inutilidade do projecto face à justificação/necessidade do projecto, não se verificar uma vez que o fim exclusivo ao qual se destinava a adução de água era a **irrigação do campo de golfe e o único projecto que pode ser realizado na área de implantação do “Empreendimento Turístico em Diogo Martins” de acordo com a DIA emitida para o empreendimento turístico e prorrogada em Julho de 2009 é o relativo à concretização da alternativa que corresponde ao empreendimento sem campo de golfe.** Deste modo, a Administração considerou a inutilidade do projecto em virtude de não poder dar cumprimento à finalidade para o qual tinha sido concebido. Em paralelo foi decidido pelo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território proceder à anulação da DIA n.º 1472, anteriormente emitida e prorrogada para o projecto do Campo de Golfe.

De acordo com a DIA emitida para o empreendimento turístico e **prorrogada em julho de 2009 é o relativo à concretização da alternativa que corresponde ao empreendimento turístico sem campo de golfe. Deste modo, a Administração considerou a inutilidade do projecto em virtude de não poder dar cumprimento à finalidade para o qual tinha sido concebido.**

Em paralelo foi decidido pelo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território proceder à **anulação da DIA n.º 1472**, anteriormente emitida e prorrogada para o projecto do Campo de Golfe.

Posteriormente, **em reunião realizada em 16 de dezembro de 2009,** entre representantes do Promotor e da Secretaria de Estado do Ambiente e do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, **foi entendimento consensual que para a concretização dos projectos referentes ao conjunto turístico, campo de golfe, barragem e conduta de adução ao campo de golfe os mesmos deveriam consubstanciar um projecto único e integrado no sentido de permitir uma avaliação de impacte ambiental do projecto como um todo** e por conseguinte num único procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, com particular relevância para a avaliação de impactes cumulativos e pela introdução de medidas de mitigação dos impactes ambientais negativos identificados nos anteriores procedimentos de AIA ao n.º 2366 (DIA a que o RECAPE em análise se refere).

2.4 Descrição Sumária do Projeto que foi submetido a AIA

Trata-se de um projeto turístico designado Conjunto Turístico Mount Eden Royale, pretende ter uma classificação de 4 estrelas, ocupará uma área total de 233,875 ha, que corresponde à totalidade da

Herdade do Cerro Alto, localizada junto da povoação de Diogo Martins, freguesia São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Solis e São Sebastião dos Carros, no concelho de Mértola.

O conjunto turístico é composto por:

- **Sete empreendimentos** (6 aldeamentos turísticos e 1 hotel), que perfazem 3000 camas;
- **“Equipamentos de animação autónomos”** a “construir em fases posteriores de desenvolvimento do empreendimento”, nomeadamente: Campo de golfe com 18 buracos que inclui a construção de um edifício para o clube de golfe, Country Club House; Campo de prática de golfe que inclui dois campos e um edifício; Centro equestre com picadeiro e edifícios; Clube do bowling que “ficará inserido numa zona de lazer comunitário”; Heliporto; Clube de ténis junto dos serviços administrativos.
- **“Equipamentos de apoio e de uso comum”** nas áreas exteriores aos empreendimentos: posto de abastecimento; oficinas; serviços de aluguer de viaturas; serviços administrativos, de saúde, de seguranças, etc.; serviços técnicos de conservação e manutenção; centro cívico para atividades culturais, comércio, etc; pavilhão multiusos para prática desportiva; centro de interpretação do património; áreas de estacionamento, caminhos, vias de circulação automóvel; zona de convívio comunitário com piscina.

O CT, pretende ter uma classificação de 4 estrelas. Refira-se que a Portaria nº 465/2008, de 20 de junho, mencionada na sequência desta informação. está incorreta, pois a mesma refere-se à criação de uma zona de caça municipal de Monte Vez (processo n.º 3701 -DGRF).

O conjunto turístico está dimensionado para 3000 camas em 605 unidades de alojamento, sendo 2 860 camas distribuídas por 545 unidades habitacionais localizadas nos aldeamentos turísticos com diferentes tipologias de edifícios, como moradias unifamiliares, moradias geminadas, moradias em banda e apartamentos, complementadas com 140 camas distribuídas por 60 suítes no hotel.

Os restantes 60 ha correspondem a zonas com “vegetação nativa, de arborização e florestação, de ribeira, dos lagos artificiais não incluídos na rega do campo de golfe, e da área de cedência à Câmara Municipal de Mértola, de uma zona entre a propriedade e a povoação de Diogo Martins.

Segundo o Relatório Base (Vol. I/Tomo II, p. 5), **o presente RECAPE não se refere a todo o projeto turístico, mas apenas ao que é designado como primeira fase ou Fase Inicial do Conjunto Turístico do empreendimento e que contempla os seguintes elementos:**

- **Aldeamento 1**, incluindo as infraestruturas associadas, “no entanto, das 65 unidades que estão previstas para este aldeamento, nesta fase o promotor apenas solicita à CMM o licenciamento de 10 unidades de alojamento”;
- **Hotel**, incluindo piscina exterior e envolvente;
- **Equipamentos de apoio e de uso comum do resort**: portaria principal, reservatório principal de água e ETAR;
- **Vias de circulação e respectivas infraestruturas gerais.**

De referir ainda que a memória descritiva inicial do *Masterplan* (do projeto de urbanismo) **também apresenta como estando incluídos na fase inicial do Conjunto Turístico a modelação do campo de golfe e a construção do respetivo Club House**, tendo esses elementos sido excluídos desta fase, (equipamento a construir em fase posterior ao desenvolvimento do empreendimento, cf consta no RECAPE) **não fazendo parte do conjunto de projetos apresentados à CMM para licenciamento.**

2.5. Principais Alterações Introduzidas no Novo Projeto de Execução

No âmbito da análise do RECAPE verificam-se algumas alterações no projeto em análise face ao previsto em sede de EP, destacando-se os seguintes aspetos:

1. Reorganização/redefinição de toda a **área afeta ao Aldeamento 1**, por força da constituição de um empreendimento hoteleiro, independente do mesmo e da zona dos serviços administrativos e outros equipamentos e da sua envolvente, designadamente:

- **a supressão do açude na ribeira da Lampreia e do antigo lago artificial, junto da localização do Hotel.**
- **supressão do lago anteriormente designado por lago 2**, transferindo-se o seu volume de água para a ampliação do lago 3, localizado próximo dos campos de prática, dando assim cumprimento à condicionante apresentada no ponto vi) do Art.º 12º das condicionantes, onde se indica que “deve ser apresentadas alternativas de localização do lago perto do aldeamento 1 [lago 2] em que a vegetação natural aí existente se encontra bem conservada pertencente ao Habitat da RN2000”;
- **conversão (no atual masterplan do Projeto de Urbanismo), das áreas a ocupar pelas albufeiras do açude e do lago 2 do EP**, em áreas utilizáveis para o conjunto urbanístico formado pelo Aldeamento 1, Hotel, campo de golfe e serviços de uso comum;
- **ampliação das áreas de implantação de todos os equipamentos de uso comum e de apoio ao CT** que passaram a estar perfeitamente delimitados;

- **revisão das diversas componentes do projeto** (como, p.e., as cotas de soleira do Hotel e das unidades de alojamento do Aldeamento 1 e outras edificações, dos arruamentos e os lagos) de modo a otimizar o seu ajustamento ao terreno natural,
- **alteração da localização de algumas unidades de apartamentos e respetivo número de camas para o Hotel e ainda para o Aldeamento 2**, ou seja, alocação de 71 unidades de alojamento e 140 camas ao Hotel e transferência de 15 apartamentos e de 65 camas para o Aldeamento 2, dada a necessidade de ser efetuada no PE uma divisão do número de unidades de alojamento antes prevista para o antigo Aldeamento 1 global, entre o novo Aldeamento 1 e o Hotel, e devido à limitação de área/cama para se manter a classificação de 4 estrelas em ambos os empreendimentos.

As alterações efetuadas ao projeto, de acordo com informação constante no RECAPE, foram motivadas pelo desenvolvimento dos projetos de execução entretanto efetuados e em apresentação, nomeadamente:

- a) Projeto de especialidades de infraestruturas de engenharia civil do urbanismo;
- b) Projeto técnico do campo de golfe;
- c) Paisagismo e rede de rega e de adução ao urbanismo;
- d) Projeto de arquitetura do hotel (Empreendimento 7).

Os PE dos empreendimentos em apreciação que compõem a Fase Inicial do Conjunto Turístico são constituídos pelos seguintes elementos:

- a. **Urbanismo** (incluindo topografia e cotagem de parcelas, *Masterplan*, zonamento e perfis dos arruamentos principais a implementar nesta fase, caracterização dos edifícios com exemplificação das diferentes tipologias de edificação habitacional e dos equipamentos autónomos e de uso coletivo e projetos em fase de estudo prévio avançado de todas as especialidades de engenharia urbana e ainda da barragem e da adução da água para rega do campo de golfe);
 - PE de Arquitetura das Unidades de Alojamento;
 - PE de Equipamentos Autónomos;
 - PE de Equipamentos de Uso Coletivo;
 - PE de Infraestruturas e respetivas Condições Técnicas;
 - PE de Integração Paisagística dos espaços verdes comuns;
 - Estudo arqueológico.

Os projetos alvo do presente RECAPE dizem respeito aos seguintes Projetos de Execução (PE): a) PE da Urbanização Geral e definição de todos os princípios diretores em projetos de todas as especialidades em fase de Estudo Prévio bastante avançados; **b) PE de Arquitetura da**

Edificação parcial do Aldeamento 1; e c) PE de Arquitetura do Hotel e ao PE das respetivas infraestruturas gerais principais (vias de comunicação, redes de distribuição de água potável, drenagem de águas residuais pluviais, drenagem de águas residuais domésticas, distribuição de água para rega e de drenagens de espaços verdes públicos, paisagismo urbano de espaços comuns e estudos arqueológicos finais, os quais constituem, segundo o proponente, no seu conjunto, a **fase inicial do PE do Conjunto Turístico Mount Eden Royale**, situação que não foi considerada no projeto submetido a AIA.

Em termos gerais, existem vários elementos em falta no RECAPE, tal como referido no Relatório Base do RECAPE, «**na fase posterior ao licenciamento inicial, complementarmente integrará**» um conjunto de planos (p. 8, do Vol.I/Tomo II), do qual se destaca, pela relevância para o fator Património, o Plano de Movimentação de Terras, o Sistema de Gestão Ambiental da Obra e o Plano de Monitorização do Património. O proponente junta, ainda, uma declaração através da qual garante que implementará um conjunto de planos e que enviará para a Autoridade de AIA vários elementos.

Ainda segundo informação expressa no RECAPE, praticamente todas as alterações introduzidas no PE, face ao inicialmente proposto no EP, derivam do indicado na DIA e também dos pareceres emitidos pelas entidades ao anterior processo de PIP de 2008, ambos com base no estudo urbanístico em fase de EP, e, limitaram-se **praticamente a ligeiras intervenções** dentro das manchas de construção definidas, o que permitiu ter um ordenamento urbanístico interno mais óbvio, especialmente no que se refere à constituição de propriedades e de intervenção dos diversos serviços de apoio, uma vez que, no EP, a sua disposição era algo confusa, nomeadamente no Aldeamento 1, dado que se verificava existirem equipamentos de uso comum do resort, misturados com parcelas de unidades de alojamento e com equipamentos de animação turística.

De acordo com o constante em RECAPE, com a solução proposta no **PE desta Fase Inicial**, todos os equipamentos de uso comum e de apoio ao CT passaram, a estar perfeitamente delimitados, tendo sido em PE **ampliadas as suas implantações** no terreno, **mas não se aumentando as respetivas áreas de construção que permanecem inalteradas relativamente ao EP.** .

Em resultado destas intervenções/alterações de projeto, **foi redefinida a área do Aldeamento 1**, agora limitada, quer pela separação do Hotel, como empreendimento distinto, quer pela reorganização das áreas a ocupar pelos serviços de uso comum:

- a. Redução da área da parcela do Aldeamento 1 para 55.100 m², a qual corresponde uma área bruta de construção (ABC) e de implantação de 17.886,8 m² e de 9.415,5 m², respetivamente (cf. MDJ-Urbanismo adit 1);
- b. aumento da área do empreendimento **de 54.980 m² para 55100 m²** sendo opostamente corrigida a área envolvente do campo de golfe;

- c. as áreas de parcelas dos equipamentos foram melhor definidas sendo um pouco reduzidas de **5.967,0 m²** para **5.218,5 m²** sendo a restante área enquadrada nos jardins urbanos cuja área passou de 2.368,2 m² para 3.236,7 m²;
- d. a área total de implantação da edificação passou de 9.603,0 m² para 9.415,5 m² devido à menor área utilizada para implantação dos edifícios projetados;~
- e. a área bruta de construção prevista para a unidade de alojamento AP101 aumentou de 2.703,0 m² para 3.006,0 m²;
- f. diminuição da área bruta de construção de 18.373,0 m² para 17.886,8 m² e diminuição das áreas de habitação mas ligeiramente compensada pela consideração das áreas de garagens que foram projetadas em anexo ao R/C das unidades de alojamentos e não em caves como tinha sido previsto inicialmente, passando assim a serem consideradas como área bruta de construção, a que se somam as áreas de piscinas privadas;
- g. a área convertida impermeável diminuiu de 10.801,0 m² para 10.191,4 m²;
- h. foram modificadas as cotas altimétricas dos equipamentos de uso coletivo em conformidade com os projeto de execução

Hotel

- i. Aumento de área bruta de construção do Hotel, de 8320 m² para 9234,8 m² (a parcela do Hotel fica, por sua vez, com 31.726,9 m², a qual corresponde uma área bruta de construção (ABC) e de implantação de 9.234,8 m² e de 5.154,0 m², respetivamente) (cf. MDJ-Urbanismo adit 1);
- j. aumento da área de implantação do hotel de 400 m²;
- k. aumento do número de unidades de alojamento do hotel, de 60 para 71 mas mantendo-se o número de camas de 140;
- l. aumento do número total de estacionamento no hotel de 168 para 180 lugares.

Alterações nos Desenhos

- m. O desenho do *Masterplan* inclui o layout final do campo de golfe, a nova implantação e estacionamento do hotel e os elementos do paisagismo urbano ;
- n. O DN 004 - Masterplan_Zonamento - ADIT1 - Inclui o que foi referido para o desenho anterior.

2.5.1. Descrição do Layout do Projeto de Execução

De acordo com o Relatório Base (Vol. I/Tomo II, p. 5), o presente RECAPE não se refere a todo o projeto turístico, mas apenas ao que é designado como primeira fase ou Fase Inicial do Conjunto Turístico do empreendimento e que contempla os seguintes elementos:

- Aldeamento 1, incluindo as infraestruturas associadas, “no entanto, das 65 unidades que estão previstas para este aldeamento, nesta fase o promotor apenas solicita à CMM o licenciamento de 10 unidades de alojamento”.
- Hotel, incluindo piscina exterior e envolvente;
- Equipamentos de apoio e de uso comum do resort: portaria principal, reservatório principal de água e ETAR;
- Vias de circulação e respectivas infraestruturas gerais.

De acordo ainda com informação constante no RECAPE, «a memória descritiva inicial do Masterplan (projeto de urbanismo) também apresenta como estando incluídos nesta fase inicial do Conjunto Turístico a modelação do campo de golfe e a construção do respetivo Club House, mas esses elementos foram excluídos desta fase, não fazendo parte do conjunto de projetos apresentados à CMM para licenciamento». Assim, os PE dos empreendimentos em apreciação que compõem a Fase Inicial são constituídos pelos elementos mencionados anteriormente (alínea a.) do ponto 2.5 do presente parecer).

3. ANÁLISE DA CONFORMIDADE COM A DIA

No âmbito da análise do presente RECAPE, e da fase de conformidade que decorre deste procedimento de verificação do PE com a DIA, constatou-se que este não se encontra de acordo com o Documento Orientador “Normas Técnicas para a elaboração de Estudos de Impacte Ambiental e Relatórios e Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução” constante no *Site* da APA, designadamente quanto aos seguintes pontos:

alínea a) do ponto 3.3

“Descrição da totalidade do projeto, incluindo, as características físicas e, quando aplicável, os processos tecnológicos”;

A descrição do projeto está bastante confusa e por vezes contraditória, não sendo elucidativa do que se pretende, carecendo de fundamentação com auxílio de figuras esclarecedoras do projeto. A própria representação cartográfica é muito limitada e incorreta, o que dificulta bastante a compreensão do que se pretende com o projeto (licenciar/legalizar/ampliar/alterar).

Refira-se a título de exemplo:

- **a fig. 1.1 – “Localização esquemática das áreas de intervenção urbanística**, conforme previsto no PE do Conjunto Turístico Monte Eden Royale”, constante no Relatório – Volume I_

Tomo II+Anexos, onde constam ainda elementos de projeto que não estão em avaliação, bem como não apresenta a delimitação da área do projeto em análise.

- **a fig. 2.1 – “Localização esquemática das áreas de intervenção urbanística do Aldeamento 1** conforme apresentado no EP do Conjunto Turístico”, constante no Relatório – Volume I_ Tomo II+Anexos, onde constam ainda elementos de projeto que não estão em avaliação (ex: açude da Ribeira da Lampreia).
- **Figura 2.2 – “Pormenor da localização dos equipamentos de apoio exteriores à área Conjunto Turístico**, conforme apresentado no EP do Conjunto Turístico”, constante no Relatório - Volume I_ Tomo II+Anexos, que constitui um excerto de carta com difícil leitura.

Quer em termos gerais, quer no que se refere aos factores ambientais em avaliação (ex: património) verifica-se que o layout do projeto não é idêntico em toda **a cartografia** que compõe o RECAPE. Esta situação levanta dúvidas sobre alguns componentes do projeto quando se confrontam plantas diferentes. Considera-se que **todas as plantas deveriam ter o layout atualizado de todos os elementos que compõem o conjunto turístico.**

Alínea c) do ponto 3.3 - (Descrição e caracterização do projeto de execução)

“Apresentação da programação temporal do projeto, com referência às diferentes etapas da fase de construção (designadamente, da preparação da obra, sua execução e fase final da obra), bem como da fase de exploração e, se relevante, da fase de desativação”.

Não foi apresentado um faseamento do projeto.

Alínea a) do ponto 3.4 - (Conformidade do projeto de execução com a DIA)

“Verificação da compatibilidade do projeto de execução com os instrumentos de gestão territorial (IGT), servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes”;

Verifica-se que não ocorreram quaisquer alterações ao Plano Diretor Municipal (PDM) de Mértola em data posterior a 29 de fevereiro de 2016, tendo-se registado, em matéria de IGT, a publicação de:

- Portaria nº 54/2019, de 11 de fevereiro - Aprova o Programa Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo (PROF ALT);

- Resolução do Conselho de Ministros nº 52/2016, de 20 de setembro - Aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiros Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiros do Algarve;
- Declaração de Retificação nº 22-B/2016, de 18 de novembro - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro.

No respeitante às servidões e restrições de utilidade pública, não se verificaram igualmente alterações, nomeadamente no que se refere à Reserva Ecológica Nacional, parece não existir entrave à concretização do pretendido, considerando-se, adequado o RECAPE em matéria de Ordenamento do Território.

Alínea b) do ponto 3.4

“Indicação das entidades contactadas com competência na apreciação do projeto e apresentação de quadro resumo da informação e dos aspetos relevantes decorrentes desses contactos, devendo a correspondência trocada ser apresentada em anexo”;

Não está devidamente fundamentado no RECAPE.

Alínea c) do ponto 3.4

“Aprofundar a avaliação dos impactes ambientais associados às fases de construção, exploração e, se relevante, de desativação, com base numa caracterização do ambiente direta e indiretamente afetado e com o desenvolvimento inerente à fase de projeto de execução. Os impactes devem ser sistematizados em quadro e carta síntese”;

Não cumpre esta alínea.

d) Caso tenham sido introduzidas alterações no projeto de execução, relativamente ao estudo prévio ou anteprojecto, deve ser apresentada uma caracterização pormenorizada dos impactes ambientais, demonstrativa de que as alterações introduzidas não originam novos impactes nem agravam os anteriormente identificados;

No que se refere às **alterações preconizadas para o PE** apresentado em sede de RECAPE, *versus* o projeto avaliado em fase de Estudo Prévio, não são demonstradas que as mesmas possam resultar em otimizações, e/ou redução de afetações e de impactes negativos, tendo em consideração as questões expostas na DIA, assim como **não foram devidamente avaliados os impactes ambientais**

expetáveis decorrentes dessas alterações, para os diferentes fatores ambientais não se podendo assim efetuar:

- **uma ponderação eficaz desses mesmos impactes**, face aos considerados em sede de emissão da DIA, e ainda dos **impactes cumulativos associados**, tendo em consideração o conjunto dos elementos que compõe a totalidade do projeto turístico;
- **uma avaliação das otimizações, redução de afetações e de impactes negativos**;
- **uma avaliação da eficácia do cumprimento/adequação** das Condicionantes, Elementos a entregar em RECAPE, Medidas de Minimização e Planos de Monitorização incluídos na DIA.

Saliente-se, ainda, que os argumentos apresentados em sede de RECAPE para as alterações efetuadas, apenas versam, no essencial, preocupações relacionadas com o Projeto em si mesmo, não sendo aceitável pela CA algumas das afirmações, constantes do Relatório, pela ausência de fundamentação, nomeadamente:

- *“as caraterísticas dos diferentes elementos que integram o PE desta Fase do Conjunto Turístico permanecem, no essencial, idênticas às que tinham sido estabelecidas no EP, **tendo as alterações efetuadas resultado da procura de soluções para as condicionantes levantadas na DIA** ou para áreas do projeto que o promotor considerou necessitarem de otimização a nível da organização do espaço e funcionamento do resort (Masterplan) ou dos projetos, que resultam nalguns casos em melhorias ambientais adicionais”.*
- *“as alterações introduzidas no PE praticamente limitaram-se **a ligeiras intervenções dentro das manchas de construção definidas**, o que permitiu ter um ordenamento urbanístico interno mais óbvio, especialmente no que se refere à constituição de propriedades e de intervenção dos diversos serviços de apoio, uma vez que, no EP, a sua disposição era algo confusa, mormente no Aldeamento 1”*
- *“alocação de 71 unidades de alojamento e 140 camas ao Hotel e na transferência de 15 apartamentos e de 65 camas para o Aldeamento 2, o que, segundo o EIA, **em nada altera os parâmetros constantes do EIA pois apenas foi efetuada uma realocação, mantendo-se os números globais**”*
- *“entende-se que as **alterações ao projeto de urbanismo são perfeitamente inócuas**, mantendo-se ou diminuindo-se os principais valores indicado no projeto de urbanismo inicial e portanto todos dentro dos limites máximos permitidos pela legislação. As alterações praticamente nem modificaram os parâmetros de dimensionamento, verificando-se*

largamente os valores limites indicados na Portaria 216/B” (Aditamento 2 referente ao Urbanismo).

Alínea e) do ponto 3.4

“Identificação e descrição dos estudos complementares e dos projetos específicos efetuados, devendo ser explicitados os objetivos e respetivas conclusões e evidenciada a forma como as mesmas foram consideradas e/ou integradas no projeto para efeitos de cumprimento da DIA e/ou minimização de impactes”;

Em termos gerais, existem vários elementos em falta no RECAPE, mencionados pelo próprio Relatório Base que informa que «**na fase posterior ao licenciamento inicial, complementarmente integrará**» um **conjunto** de planos (p. 8, do Vol.I/Tomo II), do qual destacamos, pela relevância para o descritor Património, o Plano de Movimentação de Terras, o Sistema de Gestão Ambiental da Obra e o Plano de Monitorização do Património. O proponente junta, ainda, uma declaração através da qual garante que implementará um conjunto de planos e que enviará para a Autoridade de AIA vários elementos.

O PGOA apresentado não é claro no que se refere ao fator Património e não garante a aplicação das medidas de salvaguarda na fase de construção.

O PGOA e o SGA devem identificar e incluir no seu âmbito a garantia de cumprimento dos requisitos, das medidas de minimização e das condicionantes da DIA e das decorrentes da reavaliação patrimonial que tem de ser feita no âmbito do RECAPE e deve explicitar as competências dos vários intervenientes nesta matéria.

O RECAPE remete **incorrectamente**, para fase posterior ao licenciamento inicial, os seguintes planos que deveriam integrar o RECAPE:

- Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes;
- Plano de Movimentação de Terras;
- Plano de Gestão de Rega;
- Plano de Drenagem;
- Plano de Proteção Contra Incêndios;
- Plano de Sinalização e Circulação Rodoviária dentro da Área do Empreendimento;
- Sistema de Gestão Ambiental (SGA).
- Plano de Emergência para Situações de Derrames;
- Plano de Prevenção e Controlo de Erosão e Sedimentação;
- Plano de Comunicação para Divulgação do Projeto;
- Plano de Educação Ambiental;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Acessibilidades;
- Plano de Fertilização e Controlo de Pragas e Doenças;
- Plano de Manutenção dos Espaços Verdes;
- Plano de Monitorização do Património.

Alínea f) do ponto 3.4

“Pormenorização das medidas de minimização e de compensação, bem como dos programas de monitorização estabelecidos na DIA, sem prejuízo da apresentação de outras medidas e programas que, face ao maior aprofundamento da identificação e avaliação dos impactes, se venham a considerar necessários, designadamente”:

- *i.) Inventário de todas as medidas de minimização e de compensação, no qual se incluem as cláusulas ambientais a inserir no caderno de encargos da obra e nos contratos de adjudicação, que venham a ser produzidos pelo proponente para efeitos de construção e exploração do projeto;*

O inventário deve especificar as medidas a adotar em cada fase (construção, exploração e, se relevante, desativação), incluindo a respetiva descrição, localização e calendarização, bem como as responsabilidades de implementação/verificação das mesmas;

Não se verifica.

- *ii.) Descrição pormenorizada dos programas de monitorização a adotar para cada fator ambiental em cada fase (pré-construção, construção, exploração e desativação). Esta descrição deve incluir, com as necessárias adaptações a cada caso concreto, os elementos definidos em anexo ao presente documento.*

Os programas de monitorização do fator **Recursos Hídricos** (superficiais e Subterrâneos), e o do **fator Património** não foram contemplados no RECAPE,

No que se refere ao fator Património, constata-se que o único elemento que o RECAPE considera que seria de entregar em fase prévia à execução da obra é o que designa como **Plano de Monitorização**, mas que propõe que seja formulado em fase ulterior ao RECAPE, ou seja, à sua eventual aprovação. É conveniente esclarecer que se considera que o plano ou programa de monitorização do fator património é um plano que define orientações para a monitorização do património que não é afetado pela construção do empreendimento e que deve ser aplicado nas fases de construção e de exploração. **Deste modo, o plano de monitorização teria de ser apresentado em fase de RECAPE.**

Alínea g) do ponto 3.4

“Descrição e análise das questões levantadas em sede de consulta pública, no âmbito do procedimento de AIA, referindo quais as pretensões que foram adotadas, bem como as que não foram acolhidas, fundamentando as razões desse facto”.

O RECAPE não cumpre esta alínea.

Ponto 4 peças desenhadas

“As peças desenhadas devem incluir legenda e georreferenciação, bem como informação atualizada e pormenorizada, adequada à fase de projeto de execução, necessárias à caracterização e localização do projeto, ao aprofundamento e pormenorização dos impactes ambientais considerados relevantes e à demonstração do cumprimento dos termos e condições fixados na DIA. As peças desenhadas devem estar devidamente referenciadas no texto do Relatório Base”.

O RECAPE não inclui informação georreferenciada, relativamente às peças técnicas que o integram que idealmente deveria ser em formato shapefile, contendo as várias fases e alterações do projeto, de modo a viabilizar uma análise mais eficaz e rigorosa através das ferramentas informáticas associadas aos Sistemas de Informação Geográfica.

Na página 61 do Vol. I/Tomo II – Relatório Base do RECAPE refere-se que *“(…) a Herdade do Cerro Alto não é um espaço florestal, para efeitos do citado diploma, encontrando-se classificada no PDM de Mértola como Área Turística, sendo atualmente uma área de prado e mato (tendo apenas um pequeno bosque identificado em sede de EIA) “.*

Efetivamente, na Planta Ordenamento – Diogo Martins, numerada como 1.2.19, consta a indicação *“Área Turística – compromisso anterior ao PDM”* para uma área sensivelmente a norte do aglomerado urbano, sem que, contudo, esteja representado todo o polígono correspondente à implantação do PE agora em RECAPE.

Na documentação remetida no âmbito do RECAPE não foram identificados os desenhos ARQ001 e ARQ002 que fariam parte do Anexo 4.

Algumas das peças desenhadas apresentadas não estão adequadas a um Projeto de Execução, designadamente:

Projeto

- ***a planta Localização do estaleiro (Anexo 8), datada de Março de 2011, apresenta um layout do projeto diferente do que é apresentado no RECAPE, incluindo a primeira o Açude da Ribeira de Lampreia. Esta situação deverá ser esclarecida uma vez que a construção do açude poderá implicar uma alteração na avaliação de impactes e nas medidas de minimização.***
- ***Não é apresentada cartografia com localização exata da ETAR.***

Património

A cartografia relativa ao fator património (tal como expresso no Parecer da DRCA) não inclui:

- a. a correção dos sítios em falta,***

- b. a correção da numeração e da identificação das ocorrências,*
- c. a inclusão dos polígonos relativos às áreas de dispersão de materiais e de ocupação dos sítios, à escala do projeto.*
- d. o layout atualizado de todos os elementos que compõe todo o conjunto turístico.*

Na Carta de Condicionantes da obra, todas as ocorrências patrimoniais devem estar cartografadas e identificadas, incluindo os polígonos das áreas de dispersão de materiais ou de provável área de ocupação do sítio arqueológico ou do elemento etnográfico.

Refira-se ainda, que na cartografia apresentada para este fator, foram ainda observadas as seguintes incongruências:

- A Carta de Condicionantes à localização do(s) estaleiro e de outras instalações de apoio à obra é apresentada (Anexo 8, correspondendo à Figura IV.1 do Aditamento ao EIA do EP do Conjunto Turístico) não inclui os elementos de natureza patrimonial, atendendo às lacunas identificadas na cartografia do Património (ausência de dois sítios arqueológicos, numeração incorreta, legenda inapropriada, ausência de representação das áreas de dispersão dos materiais arqueológicos à superfície e da área ocupada pelas ocorrências), considera-se que estas lacunas deveriam ser corrigidas **no âmbito do presente RECAPE e que a entrega dos elementos não pode ser remetida para mais tarde.**
- **na Planta Condicionantes Património, não está cartografada** a área da albufeira da barragem de Á-da-Gorda.
- Na resposta ao cumprimento do item ***“ii Elaboração da carta de visibilidade dos solos resultante da repospeção sistemática referida na alínea anterior”***, é mencionado que «A carta de visibilidade dos solos resultante da repospeção sistemática referida na alínea anterior corresponde ao desenho ARQ003 – Visibilidades que consta do Anexo de Cartografia do relatório final de repospeção arqueológica, apresentado no Anexo 4 do presente RECAPE.» **Contudo, não consta cartografia relativa ao património arqueológico no Anexo 4** (que consta do ficheiro RECAPE_Mount_Eden_Vol I_Tomo II+Anexos.pdf). A única planta que foi identificada no RECAPE com a localização das ocorrências patrimoniais e com informação de natureza arqueológica encontra-se **no Anexo 5** (Urbanismo), o ficheiro tem a designação DN 060 - Condicionantes - Património.pdf, **e não apresenta o mapeamento das condições de visibilidade do terreno durante a repospeção arqueológica.**
- **a única Planta relativa ao património** corresponde ao ficheiro designado DN 060 - Condicionantes - Património.pdf., e foi elaborada sobre cartografia à escala 1:25000, com a implantação do projeto, sendo que os sítios apenas estão representados através de um ponto, não tendo sido cartografados os polígonos com as áreas de dispersão/concentração dos vestígios conforme preconizado na DIA. Recorde-se que a delimitação das áreas de

dispersão/ocupação é fundamental para uma correta avaliação dos impactes no fator Património e para a determinação das medidas de minimização para os impactes expetáveis.

- Apesar do **projeto de adução de água não fazer parte do presente RECAPE**, o layout da barragem faz parte do designado Plano de Execução Urbanístico que integra o RECAPE e as ocorrências patrimoniais associadas ao projeto da barragem e da adução de água ao empreendimento foram consideradas no relatório dos trabalhos arqueológicos que consta do RECAPE, incluindo medidas para a ocorrência n.º 7, o que configura uma contradição.
- Na planta Condicionantes – Património **a área da albufeira não está cartografada**, mas noutra planta do RECAPE, além da albufeira, está cartografado o caminho de acesso a construir e é feita referência à construção de um pequeno edifício para albergar os sistemas de monitorização e a parte elétrica (p.95), cuja localização deveria ter sido considerada na análise de impactes.

Tanto em relação ao património como em termos gerais, **verifica-se que o layout do projeto não é idêntico em toda a cartografia** que compõe o RECAPE. Esta situação levanta dúvidas sobre alguns componentes do projeto quando se confrontam plantas diferentes, pelo **que todas as Plantas deveriam ter o layout do conjunto turístico atualizado.**

4. ANÁLISE POR FATOR AMBIENTAL

Em suma, e no que se refere às omissões que o RECAPE encerra para os fatores ambientais em análise, destaca-se:

Património

No que se refere ao **fator Património**, face às lacunas detetadas, aos elementos a rever e a corrigir, tal como expresso no Parecer da DRCA (em Anexo 1) considera-se que o RECAPE não demonstra a conformidade ambiental do Projeto de Execução com a DIA, **devendo o mesmo ser reformulado, nos moldes constantes no parecer da DRCA.**

Embora o presente RECAPE se refira apenas a alguns dos componentes que fazem parte do conjunto do empreendimento turístico, considera-se, que:

- face à importância do fator Património;
- à consistência dos **vestígios arqueológicos que apontam para uma intensa rede de ocupação humana no período medieval** que indicia a existência de relações espaciais e funcionais entre os vários assentamentos e as comunidades que ali habitaram;
- e ao facto dos impactes serem cumulativos,

se reveste de extrema importância a análise e avaliação do conjunto dos elementos que compõe a totalidade do projeto turístico.

Recursos Hídricos

com vista à verificação da conformidade dos elementos analisados para o fator Recursos Hídricos, no âmbito do presente RECAPE, e atendendo a que nesta fase do projeto **não estão previstas nem a construção da Barragem de À-da-Gorda, nem do campo de golfe,** e tendo sido suprimido o açude da Ribeira da Lampreia, infraestruturas mais impactantes no âmbito deste fator, concorda-se com a generalidade das medidas específicas adotadas para a fase de PE, para o fator Recursos Hídricos de (de acordo com o parecer da ARH Alentejo, que se anexa – Anexo I).

Em relação aos programas de monitorização dos Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos, **não contemplados no RECAPE,** considera a APA/ARH do Alentejo que apesar de não estar contemplada nesta fase nem a construção da barragem nem do campo de golfe, nada **obsta a que os mesmos sejam implementados, nomeadamente na Ribeira da Lampreia e nas captações existentes na área do empreendimento.**

Assim considera a APA/ARH Alentejo que o RECAPE não cumpre esta medida de minimização 66, da DIA devendo ser implementado tal como inscrito na DIA a monitorização da fase de pré-construção.

Saúde

De acordo com o disposto no artigo 20º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, consagra-se a necessidade de avaliar outros fatores ambientais, de entre os quais se destacam os impactes sobre o solo e, no tocante às alterações climáticas, a avaliação do impacto do projeto sobre o clima — ponderando, designadamente, a natureza e o volume das emissões de gases com efeito de estufa, bem como a vulnerabilidade do próprio projeto às alterações climáticas. **Sublinha-se ainda a necessidade de proteger os cidadãos dos riscos para a saúde e bem-estar decorrentes de fatores ambientais, avaliando também os impactes do projeto na população e saúde humana.**

O relatório do RECAPE é omissivo em matéria de identificação dos potenciais efeitos na saúde humana, não apresentando uma descrição sumária da intervenção, da identificação e avaliação dos impactes prováveis, positivos e negativos, bem como os principais fatores de risco considerados para aquela atividade e que podem incidir na Saúde Humana.

Pese embora a não participação dos serviços de saúde nas fases anteriores ao RECAPE, torna-se imperativo garantir que as alterações propostas, não pressuponham incómodos para a população,

bem como para as atividades que aí se desenvolvam, nem para o ambiente, em defesa da saúde pública, da prevenção da doença e promoção e manutenção da saúde, e da prevenção dos fatores de risco e controlo de situações suscetíveis de causarem ou acentuarem prejuízos graves à saúde da pessoa ou dos aglomerados populacionais.

Pela leitura do Resumo Não Técnico e Relatório Base, constata-se que o fator **Saúde Humana**, se centra apenas nas medidas de beneficiação para a população local e usufrutuários do empreendimento e nas contrapartidas ao município resultantes da intervenção proposta, não havendo qualquer alusão aos efeitos na saúde humana nas várias fases do projeto.

A disponibilidade de água na região poderá ser um fator limitante, **podendo condicionar inclusive, a integridade e continuidade do projeto a médio e longo prazo, pelo que deverá ser sempre garantida uma correta utilização de água quer para a atividade desenvolvida quer para o consumo humano**, pelo que a utilização de águas residuais enquanto componente estratégica de uma gestão integrada de recursos hídricos e que constitui uma extensão tecnológica do respetivo processo de tratamento, deverá ser contemplada.

Tal prática só poderá ser considerada segura do ponto de vista de saúde pública e ambiental, quando devidamente enquadrada por medidas que assegurem o tratamento adequado à sua utilização, bem como o correto manuseamento na sua aplicação e minimização de riscos de exposição por parte dos seus utilizadores, pelo que uma dessas medidas, passará pelo tratamento das águas residuais de modo a conferir-lhe características de qualidade que satisfaçam a utilização pretendida, minimizando incómodos quer para as atividades que aí se desenvolvem quer para os trabalhadores envolvidos, em defesa da saúde pública e do ambiente.

Não foi avaliado o impacto do projeto nas doenças transmitidas por vetores, nomeadamente na sua proliferação e minimização, atendendo à existência de fatores de risco no local como a presença de massas de água e animais de sangue quente, provocados pela construção da ETAR, dos lagos artificiais e do centro equestre e picadeiro.

Sócioeconomia

Não é apresentado faseamento para a implementação de um projeto desta envergadura e com os impactos associados, nem é apresentada uma visão conjunta e a coerência entre fases, com o assumir de metas claras para a sua concretização. O faseamento deve ter em atenção a coerência de cada operação / fase em particular e a não expansão para além do necessário, assumindo-se uma contenção nos impactos sociais, económicos e visuais de cada uma das fases (p.ex. devem ser restringidas as obras de urbanização às fases específicas com construção / edificação, de modo a que o território não seja impactado para além das zonas alvo de construção faseada, evitando a

urbanização dos espaços que não vão ser alvo de construção e limitando a urbanização ao serviço necessário aos lotes edificados).

O número de camas proposto é praticamente equivalente à população residente no concelho não tendo sido propostas medidas específicas de monitorização dos impactes sociais e económicos exetáveis e decorrentes deste empreendimento no concelho.

Esta monitorização deveria incluir a fase de construção (em face da multiculturalidade dos trabalhadores e da possibilidade de utilização de mão de obra e materiais locais), a fase de utilização (em função dos faseamentos e dos seus impactes relativos na economia local, nomeadamente em função da capacidade de interação com as comunidades, emprego e economia locais de modo continuado e cooperativo com o desenvolvimento local) e de desativação (como será o território após a vida útil do projeto ou em caso de um insucesso comercial desta dimensão?).

Considera-se que os projetos de arquitetura devem, neste território e com esta proporção, assumir volumetrias, cores e materiais que se coadunem com as caraterísticas locais (como aliás se refere para alguns equipamentos na condicionante 36 da DIA). Este território possui elementos de elevado valor cultural de fundação árabe aos quais se deve, em grande medida a atratividade deste território.

Ora o projeto praticamente duplica o número de habitantes do concelho em camas turísticas pelo que o seu impacte na identidade deste território será muito elevado.

A proposta morfológica e tipológica apresentada não se enquadra nos modelos e tipologias tradicionais e/ou vernaculares, nem apresenta uma solução suficientemente qualificada que se imponha pela sua qualidade arquitetónica (p.ex. por antagonismo contemporâneo). Os modelos tipológicos são disruptivos com as volumetrias e desenhos existentes, considerando-se que as mesmas podem ser negativas para os valores culturais e turísticos em presença na região. Esses aspetos negativos podem ser suficientemente fortes para um potencial prejuízo económico do empreendimento ou da região.

Assume-se ainda preocupante a relação deste projeto com a pressão de consumo (humano) de água e de utilização para rega, **seja em face das alterações climáticas**, seja em função das disponibilidades de água (um bem escasso na região) seja a montante seja a jusante do empreendimento. Este empreendimento não pode ser impeditivo da utilização dos territórios vizinhos pela utilização excessiva de um bem essencial e escasso.

Não constam das medidas do fator socioeconomia a criação de emprego local, quer em fase de construção, quer de exploração, nem o recurso a bens e serviços locais como forma de criação de dinâmicas económicas.

Paisagem

Não foi efectuada uma avaliação dos impactes na paisagem, para a fase de construção, quanto à sua magnitude e significância e reversibilidade decorrentes das seguintes acções:

- alteração da utilização e função dos espaços;
- remoção do coberto vegetal;
- implantação de estaleiro, áreas de apoio à obra e circulação de veículos;
- movimentação de terras (aterros, escavações e terraplenagens);
- construção de acessos;
- construção das redes de infra-estruturas;
- construção das zonas de lazer;
- Implementação da proposta de integração paisagística.

Não foi efectuada uma avaliação dos impactes na paisagem, para a fase de exploração, quanto à sua magnitude e significância e reversibilidade decorrentes das seguintes acções:

- implantação de novas infra-estruturas e equipamentos;
- implementação do Plano de Integração Paisagística,
- manutenção dos espaços verdes; etc.

5. CONSULTA PÚBLICA

O período da Consulta Pública decorreu durante 15 dias úteis, desde o dia **26 de julho até ao dia 16 de agosto 2019.**

No âmbito da consulta pública, foram recebidos, através do site participa.pt, **5 comentários, sendo 1 de sugestão, 3 de discordância e 1 de concordância.**

Apresenta-se, em seguida, a síntese e a transcrição adaptada dos aspetos considerados mais relevantes dos contributos recebidos (em anexo), sem prejuízo da sua análise técnica no âmbito da Comissão de Avaliação:

Cláudia Spranger refere que um dos documentos disponibilizados para consulta, o RNT, diz respeito a um outro projecto que não o que se encontra em consulta pública (**sugestão**) – 26-07-2019 (Sobre este assunto, refira-se que se constatou o lapso apontado, e se procedeu, de imediato, à disponibilização do RNT correto, o qual sempre se encontrou disponível para consulta na sede da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo. Confirmou-se, ainda, que os restantes elementos do EIA que haviam sido disponibilizados no *Participa* diziam corretamente respeito ao EIA do Conjunto Turístico em consulta (**sugestão**).

Margarida Novo considera estranho ***que se autorize a instalação de um campo de golfe numa zona de seca crónica.*** Refere que a pressão sobre os aquíferos irá agravar muito a situação já

existente e que os campos de golfe são **culturas extensivas altamente consumidoras de água e destruidoras do solo por via da salinização dos terrenos**. Em sua opinião, o campo de golfe não deve ser autorizado devido ao seu elevado impacto ambiental (**discordância**) – 6-08-2019.

Raul Cerveira Lima refere que o conjunto turístico se situa numa *região de protecção do céu escuro, a Reserva Starlight Tourism Destination Dark Sky Alqueva*. Sublinha que as escolhas para as fontes de iluminação não são compatíveis com a protecção dos ecossistemas nem com a protecção do céu escuro da região – **as potências são exageradas, promovendo iluminâncias desajustadas e consequente reflexão no solo e aumento do brilho difuso do céu. Acrescenta que a iluminação não deveria ser efectuada com luz branca, com muito maiores impactos generalizados (ambiente, céu nocturno e possivelmente na saúde), mas sim com lâmpadas de vapor de sódio de alta pressão ou, em alternativa, com LED âmbar ou pc-âmbar. Considera, ainda, que deveria estar previsto o desligamento em horas em que não se justifique uma iluminação permanente. Sugere o uso de sensores de movimento**. Conclui que, apesar das **referências de concordância da iluminação com a DIA, as opções tomadas, potência e temperatura de cor (branca), são discordantes com os mais recentes estudos científicos de impacto ambiental e no céu nocturno, pelo que (...) sugere que sejam substituídas por luz âmbar, não só geradora de um ambiente mais confortável como com menor impacto (discordância)** – 6-08-2019.

O participante complementa o seu comentário com o artigo *Light pollution in USA and Europe: The good, the bad and the ugly (Journal of Environmental Management)* constante do Anexo II do presente Relatório.

Ludovic Gago concorda na íntegra com o Projeto e diz que o mesmo deverá ser realizado **o quanto antes (concordância)** – 13-08-2019.

Ana Seixas Palma ressalta que o projeto pretende criar uma oferta de 3000 camas e serviços anexos, o que, em seu entender, *corresponde a uma nova localidade no concelho de Mértola com população superior à freguesia de Mértola e à sede do concelho*. Parece-lhe totalmente desajustado da **realidade local, das tendências turísticas atuais, das questões ambientais que se impõem no momento a qualquer iniciativa de investimento**. Compara com os dois resorts de golfe mais próximos – Castro Marim Golfe e Monte Rei, que **têm, respetivamente, uma capacidade de 213 (61 unidades de alojamento) e 100 (22 unidades de alojamento) camas**.

Considera subavaliados os impactes ao nível de recursos hídricos e acrescenta que não são contabilizados os impactes que decorrerão da população flutuante (utilizadores do empreendimento e nova população – trabalhadores (não contabilizados) nas fases de construção e exploração.

Refere, ainda, que há vários pontos em que não é verificável concordância entre o projeto de execução e as condicionantes e medidas de minimização e compensação da Declaração de Impacte Ambiental (**discordância**) – 15-08-2019.

A participante complementa a apreciação geral que faz ao projeto com uma análise mais detalhada, que anexa ao seu comentário, e que consta do Anexo III do Relatório da Consulta Pública que se anexa – Anexo II (discordância) – 15-08-2019.

6. CONCLUSÃO

A demonstração do cumprimento da DIA em fase de Projeto de Execução deve reportar-se à totalidade dos termos e condicionantes nela estabelecidos, devendo ser evidenciado, para cada um, a forma como foi concretizado esse cumprimento. Esta demonstração **não se encontra devidamente sustentada** no RECAPE em análise, do **Conjunto Turístico (Resort) Mount Eden Royale, quer em estudos, projetos, análises e outros elementos escritos e cartográficos necessários.**

O RECAPE em análise não se refere a todo o projeto turístico avaliado em sede de emissão da DIA, mas apenas ao que é designado como primeira fase ou **Fase Inicial do Conjunto Turístico** do empreendimento e que contempla os seguintes elementos: ***Aldeamento 1, Hotel***, incluindo piscina exterior e envolvente; ***Equipamentos de apoio e de uso comum do resort: portaria principal, reservatório principal de água e ETAR e Vias de circulação e respectivas infraestruturas gerais.***

A informação em falta corresponde a um conjunto substancial de elementos a esclarecer, desenvolver ou corrigir, sendo que a qualidade da informação, quer o seu tratamento, não cumprem ainda o previsto no ***Documento Orientador “Normas Técnicas para a elaboração de Estudos de Impacte Ambiental e Relatórios e Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução”*** (constante no *Site da APA*), e enunciadas no presente parecer.

A cartografia constante do RECAPE considera-se inadequada para um PE, designadamente nos seguintes aspetos:

- a. **não inclui o layout do Conjunto Turístico atualizado**, e não é idêntico em toda a cartografia que integra o RECAPE, o que levanta dúvidas sobre alguns dos componentes do projeto quando se confrontam plantas diferentes e referentes aos diferentes fatores ambientais (ex: Património);
- b. **na Planta Ordenamento** – Diogo Martins, numerada como 1.2.19, consta a indicação ***“Área Turística – compromisso anterior ao PDM”*** para uma área sensivelmente a norte do aglomerado urbano, **sem que, contudo, esteja representado todo o polígono correspondente à implantação do PE agora considerado em RECAPE.**
- c. **não inclui informação georreferenciada,** relativamente às peças técnicas que o integram **que idealmente deveria ser em formato shapefile,** contendo as várias fases e alterações do projeto, de modo a viabilizar uma análise mais eficaz e rigorosa através das ferramentas informáticas associadas aos Sistemas de Informação Geográfica.

- d. **a planta de *Localização do estaleiro*** (Anexo 8), datada de março de 2011, apresenta um *layout* do projeto diferente do que é apresentado no RECAPE, incluindo a primeira o Açude da Ribeira de Lampreia. Esta situação deveria ter sido esclarecida uma vez que a construção do açude poderá implicar uma alteração na avaliação de impactes e nas medidas de minimização.
- e. **na cartografia referente ao fator Património, as omissões e erros identificados e constantes do presente parecer e do parecer da DRCA (em anexo 1) não está em conformidade com um PE, designadamente porque** não inclui:
- *a correção dos sítios em falta;*
 - *a correção da numeração e da identificação das ocorrências;*
 - *inclusão dos polígonos relativos às áreas de dispersão de materiais e de ocupação dos sítios, à escala do projeto;*
 - *o layout atualizado de todos os elementos que compõe todo o conjunto turístico.*

Existem vários elementos em falta no RECAPE, mencionados no próprio Relatório Base que informa que «na fase posterior ao licenciamento inicial, complementarmente integrará» um conjunto de planos (p. 8, do Vol.I/Tomo II), do qual se destaca, pela relevância para o fator Património, os seguintes:

- o Plano de Movimentação de Terras,
- o Sistema de Gestão Ambiental da Obra,
- o Plano de Monitorização do Património,

entre outros, nomeadamente:

- Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos.
- Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes;
- Plano de Movimentação de Terras;
- Plano de Gestão de Rega;
- Plano de Drenagem;
- Plano de Proteção Contra Incêndios;
- Plano de Sinalização e Circulação Rodoviária dentro da Área do Empreendimento;
- Sistema de Gestão Ambiental (SGA).
- Plano de Emergência para Situações de Derrames;
- Plano de Prevenção e Controlo de Erosão e Sedimentação;
- Plano de Comunicação para Divulgação do Projeto;
- Plano de Educação Ambiental;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Acessibilidades;
- Plano de Fertilização e Controlo de Pragas e Doenças;
- Plano de Manutenção dos Espaços Verdes;
- Plano de Monitorização do Património.

Os referidos Planos são fundamentais e deveriam ser avaliados em sede de RECAPE.

A **cartografia** apresentada no RECAPE infere uma avaliação inadequada dos impactes associados. Refira-se a título de exemplo, que é apresentada cartografia em que não ocorre sobreposição de elementos do projeto com ocorrências arqueológicas e onde se prevê a sua afetação. A situação mais evidente, e que contraria a afirmação do RECAPE, é o **sítio 18, um alcarial de época islâmica** onde é evidente a presença de alinhamentos de muros e de inúmeros materiais arqueológicos, que poderá ser integralmente afetado pelo projeto. Neste caso, não houve compatibilização do *sítio* com o projeto, acrescendo que a localização deste não se encontra na cartografia apresentada no RECAPE referente ao património.

Alguns dos argumentos apresentados em sede de RECAPE para as alterações efetuadas, apenas versam, no essencial, preocupações relacionadas com o Projeto em si mesmo, não sendo aceitável algumas das afirmações constantes do Relatório, pela ausência de fundamentação, tal como a abaixo mencionada:

- *“entende-se que as **alterações ao projeto de urbanismo são perfeitamente inócuas, mantendo-se ou diminuindo-se os principais valores indicado no projeto de urbanismo inicial e portanto todos dentro dos limites máximos permitidos pela legislação (...).**”*

Assim, no que se refere às **alterações preconizadas para o PE** apresentado em sede de RECAPE, *versus* o projeto avaliado em fase de Estudo Prévio, e tendo em consideração as questões expostas na DIA, **não foram avaliados os impactes ambientais expetáveis decorrentes dessas alterações,** para os diferentes fatores ambientais, o que não permite efetuar:

- ***uma ponderação eficaz desses mesmos impactes,*** face aos considerados em sede de emissão da DIA, e ainda dos ***impactes cumulativos associados,*** tendo em consideração o conjunto dos elementos que compõe a totalidade do projeto turístico;
- ***ponderação das otimizações, e/ou redução de impactes;***
- ***uma avaliação da eficácia do cumprimento/adequação*** das Condicionantes, Elementos a entregar em RECAPE, Medidas de Minimização e Planos de Monitorização incluídos na DIA.

Não foi efetuada uma avaliação eficiente dos impactes do projeto para os seguintes fatores:

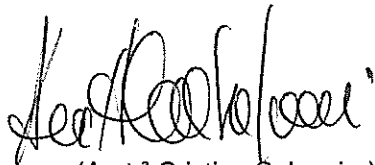
- **fator Socioeconomia** - não foram apresentadas medidas específicas de monitorização dos impactes sociais e económicos expetáveis e decorrentes deste empreendimento no concelho, uma vez que o **número de camas proposto** é praticamente equivalente à população residente no concelho.
- **No fator Património** - a avaliação de impactes é pouco detalhada, e não é apresentada a avaliação/valoração patrimonial das ocorrências, dado que **as fichas de caracterização apresentadas não estão completas e a metodologia não obedece, na íntegra, à Circular Termos de Referência para o Descritor Património Cultural em Estudos de Impacte Ambiental.** Verifica-se, ainda, que embora o inventário tenha adoptado a numeração das

ocorrências utilizada na fase anterior, esta não tem relação com a numeração da cartografia, o que dificulta seriamente a análise do RECAPE podendo, inclusive, induzir em erros ou lapsos de análise. Saliente-se ainda, que não é aceitável que face à relevância deste fator e à necessidade de salvaguardar o cumprimento das medidas de minimização para a fase de obra e a definição de responsabilidades tanto ao nível do acompanhamento arqueológico como das escavações arqueológicas que tenham de vir a ser executadas em fase de obra, que o Caderno de Encargos e o Sistema de Gestão Ambiental não façam parte integrante do RECAPE.

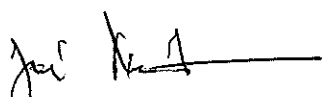
Em suma, não tendo sido atingidos os objectivos que consubstanciam a avaliação de um PE, e verificando-se a ausência de um conjunto substancial de elementos, e o conteúdo mínimo não ter sido atingido para factores que se consideram fundamentais para proceder à avaliação deste tipo de projectos, como sejam o Património e a Sócioeconomia, a CA conclui que está perante uma lacuna metodológica grave, já que condiciona todo o capítulo da avaliação de impactes e, consequentemente a própria definição das medidas de minimização e monitorização, pelo que o RECAPE apresentado **não demonstra a conformidade ambiental do PE do Conjunto Turístico (Resort) Mount Eden Royale com a DIA.**

A Comissão de Avaliação

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo)



(Arqt.ª Cristina Salgueiro)



(Arqt.º José Nuno Rosado)

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Administração da Região Hidrográfica do Alentejo

(ARH Alentejo)



(Eng.º José Soares)

Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRC Alentejo)



(Dr.ª Manuela de Deus)

Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano (ULSBA)

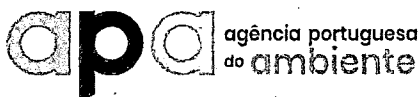
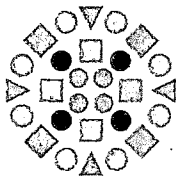


(Eng.º Hugo Nereu)

ANEXO I

Pareceres das entidades:

- ❖ Agência Portuguesa do Ambiente, IP/Administração da Região Hidrográfica do Alentejo (APA/ARH Alentejo),
- ❖ Direção Geral do Património Cultural/Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCA)



CCDR Alentejo - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Alentejo
Avenida Engº. Arantes e Oliveira, 193
Évora
7004-514 - ÉVORA

S/ referência

Data

N/ referência

Data

S048688-201908-ARHALT

Assunto:

Re: Processo de Avaliação de Impacte Ambiental nº 283 da CCDD Alentejo
Verificação do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução do Conjunto Turístico
(Resort) Mount Eden Royale (Fase Inicial)
Proponente: Mount Eden Golf and Country Club Propriedades, Lda.

Após análise da documentação recebida relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e do ponto de vista do descritor recursos hídricos, emite-se o seguinte parecer:

Atendendo a que nesta fase do projeto não estão previstas nem a construção da Barragem de Á-da-Gorda, nem do campo de golfe, e tendo sido suprimido o açude da Ribeira da Lampreia, infraestruturas mais impactantes no âmbito dos Recursos Hídricos, Agência Portuguesa do Ambiente / ARH Alentejo, em relação às medidas específicas do descritor Recursos Hídricos, considera que o Projeto de Execução (PE) cumpre na generalidade as medidas requeridas na DIA de acordo com os quadros seguintes:

Quadro 1 – Condicionantes da DIA

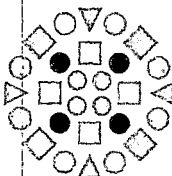
N.º da Condicionante (de acordo com a DIA)	Descritor	Tipo de intervenção	Aplicável no RECAPE do PE da Fase Inicial (S – Sim / N – Não) segundo o proponente	Apreciação APA/ARH Alentejo
3	Geral	Implementação das medidas de compensação relativas aos sistemas ecológicos constantes na DIA, bem como as que se venham a revelar necessárias, face aos resultados dos trabalhos/campanhas e estudos a efetuar nas fases que antecedem e/ou de desenvolvimento do Projeto de Execução.	N	Os planos de recuperação do troço da Ribeira de Carreiras e afluentes a jusante da Barragem de Á-da-Gorda deverão ser apresentados conjuntamente com o RECAPE que vier a acompanhar o licenciamento do Projeto de Execução da barragem.
10	Geral	No último ano de exploração do campo de golfe, do empreendimento turístico e da barragem, e sempre que ocorrer o desmantelamento de infraestruturas, deverá ser submetido à Autoridade de AIA para parecer de aprovação:... ii) Plano de Recuperação Biofísica e Paisagística...	N	Não estando incluído nesta fase do PE a construção do campo de golfe nem da barragem, estes planos deverão ser apresentados conjuntamente com o RECAPE que vier a acompanhar o licenciamento do Projeto de Execução da barragem e do campo de golfe.
12	Sistemas Ecológicos	Todas as alíneas	N	Não estando incluído nesta fase do PE a construção da barragem, estes relatórios deverão ser apresentados conjuntamente com o RECAPE que



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE E
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Av. Eng.º Arantes e Oliveira, n.º 193
7004-514 Évora
Telefone: 266 768-200 / Fax: 266 768 230
email: arhalt.geral@apambiente.pt



apa agência portuguesa
do ambiente

				vier a acompanhar o licenciamento do Projeto de Execução da barragem. Consideram-se cumpridas as alíneas i) e vi).
18	Recursos Hídricos	Garantir de que a água utilizada na rega seja água residual tratada proveniente de ETAR	S	Cumprida
19	Recursos Hídricos	Garantir que a ETAR será necessariamente dotada de tratamento terciário	S	Deverá ser apresentado com o RECAPE do PE a localização exata da ETAR
21	Recursos Hídricos	O PE da Drenagem do Campo de Golfe do Conjunto Turístico deverá ter em consideração, designadamente, o estudo das componentes hidráulicas de captação, de drenagem e de rega do campo de golfe, o sistema de drenagem de águas residuais, o projeto dos lagos e dos respetivos órgãos hidráulicos de controlo e de segurança, o projeto da rede de rega do campo de golfe, o projeto da rede de drenagem do campo de golfe e o projeto das instalações de manutenção do campo de golfe	N	Não estando incluído nesta fase do PE a construção do campo de golfe, esta condicionante deverá ser cumprida no RECAPE que vier a acompanhar o licenciamento do Projeto de Execução do campo de golfe.
30	Recursos Hídricos	Os atravessamentos da ribeira da Lampreia por vias de circulação automóvel deverão privilegiar soluções de pontões com altura e extensão suficientes para não comprometer a linha de água, margens, vegetação e afloramentos rochosos existentes, devendo ser reduzida e meramente pontual qualquer intervenção numa faixa de 10 metros para cada lado do seu eixo	S	As intervenções no domínio público hídrico são objeto de licenciamento/ autorização prévia (TURH) nos termos e condições previstos na Lei da Água, Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, tal como estipula o artigo 56.º da referida Lei e no Regime de Utilizações dos Recursos Hídricos, Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, da responsabilidade do Adjudicatário, o promotor deste projeto deverá, previamente ao início das obras, tratar do pedido de TURH, para todas as intervenções em terrenos do Domínio Hídrico, junto da entidade responsável (a APA/ARH Alentejo).
39	Geral	O PE deverá incluir o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) para a fase de construção e para a fase de exploração de cada um dos projetos que constituem o Conjunto Turístico (Aldeamentos e Hotel, Campo de Golfe, do Heliporto/Equitação, Barragem, condutas e caminhos de acesso). O SGA deverá ser constituído pelas diretrizes a adotar na fase de obra de forma a estabelecer o planeamento necessário para o acompanhamento ambiental da empreitada e assegurar o cumprimento das disposições legais em vigor e das medidas de minimização, compensação e planos de monitorização constantes na presente DIA, assim como a implementação de onze outros Planos listados nesta condicionante	S	Cumprida

Quadro 2 – Elementos a entregar em fase de RECAPE

N.º da Condicionante (de acordo com a DIA)	Descritor	Tipo de intervenção	Aplicável no RECAPE do PE da Fase Inicial (S – Sim /- N – Não) segundo o proponente	Apreciação APA/ARH Alentejo
1	Geral	O RECAPE deverá apresentar com o detalhe adequado a demonstração do cumprimento de todos os estudos e	S	Não estando incluído nesta fase do PE a construção do campo de golfe nem da barragem, estes planos deverão ser apresentados conjuntamente com o RECAPE que vier a

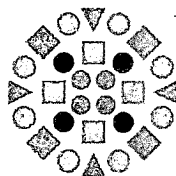
2



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

AMBIENTE E
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Av. Eng.º Arantes e Oliveira, n.º 193
7004-514 Évora
Telefone: 266 768 200 / Fax: 266 768 230
email: arhalt.geral@apambiente.pt



apa agência portuguesa
do ambiente

		condicionantes estabelecidos para o PE.		acompanhar o licenciamento do Projeto de Execução da barragem e do campo de golfe. Os planos de recuperação do troço da Ribeira de Carreiras e afluentes a jusante da Barragem de A-da-Gorda deverão ser apresentados conjuntamente com o RECAPE que vier a acompanhar o licenciamento do Projeto de Execução da barragem.
2	Geral	O RECAPE deverá apresentar um inventário de todas as medidas de minimização e compensação, bem como dos programas de monitorização e Planos, constantes da DIA a adotar na fase de construção e na fase de exploração.	S	Não estando incluído nesta fase do PE a construção do campo de golfe nem da barragem, estes planos deverão ser apresentados conjuntamente com o RECAPE que vier a acompanhar o licenciamento do Projeto de Execução da barragem e do campo de golfe.
4	Geral	O RECAPE deverá justificar as ações tomadas no PE e demonstrar que as alterações resultam em otimizações, redução de afetações e de impactos negativos.	S	Cumprida
14	Recursos Hídricos	Deverá ser indicada qual a entidade gestora que irá assegurar o abastecimento de água para consumo humano ao conjunto turístico	S	Cumprida, no entanto é necessário a apresentação pelo promotor do contrato de fornecimento de água por aquela entidade.

Quadro 3 – Medidas de Compensação

N.º da Condicionante (de acordo com a DIA)	Descritor	Tipo de intervenção	Aplicável no RECAPE do PE da Fase Inicial (S – Sim / N – Não) segundo o proponente	Apreciação APA/ARH Alentejo
4	Recursos Hídricos	Implementar o Plano de Recuperação num troço da ribeira de Carreiras e afluentes a jusante da barragem de A-da-Gorda, o qual deverá ser desenvolvido em estrita articulação com a ARH do Alentejo, I.P., e com o ICNB, I.P.	N	Os planos de recuperação do troço da Ribeira de Carreiras e afluentes a jusante da Barragem de A-da-Gorda deverão ser apresentados conjuntamente com o RECAPE que vier a acompanhar o licenciamento do Projeto de Execução da barragem.

Quadro 4 – Medidas de Minimização

N.º da Condicionante (de acordo com a DIA)	Descritor	Tipo de intervenção	Aplicável no RECAPE do PE da Fase Inicial (S – Sim / N – Não) segundo o proponente	Apreciação APA/ARH Alentejo
1	Geral	Todas as medidas de minimização para a fase de construção deverão ser incluídas	S	A APA/ARH Alentejo considera as medidas apresentadas

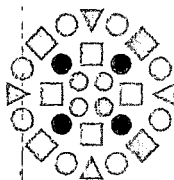
3



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

AMBIENTE E
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Av. Eng.ª Arantes e Oliveira, n.º 193
7004-514 Évora
Telefone: 266 768 200 / Fax: 266 768 230
email: arhalt.geral@apambiente.pt



apa agência portuguesa
do ambiente

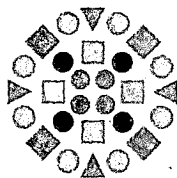
		no Caderno de Encargos de Obra e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos pelo proponente para efeitos de construção do projeto sem prejuízo de outras que venham a revelar necessárias, decorrentes de estudos complementares a desenvolver, para efeitos de detalhe e concretização das medidas de minimização a adotar em fase de obra e em fase de exploração no âmbito do desenvolvimento do PE e aprovação em RECAPE		suficientes para esta fase do projeto.
3	Geral	O estaleiro e outras instalações de apoio à obra deverão ser dotados das seguintes condições de funcionamento:...	S	Cumprida com base na Declaração constante do Anexo 3 do RECAPE - Volume I - Tomo II Relatório Base
4	Geral	Implementar o Plano de Gestão Ambiental (PGAO). Este Plano deve conter cartografia com identificação clara dos acessos até ao local da obra e localização da referida sinalização.	S	Cumprida com base no constante do Anexo 7 do RECAPE - Volume I - Tomo II Relatório Base
5	Geral	Implementar o Sistema de Gestão Ambiental	S	O proponente tem de elaborar e enviar, atempadamente à Autoridade de AIA para aprovação antes do início da fase de exploração.
7	Recursos Hídricos	Deverá, na fase prévia à execução da obra, delimitar fisicamente no local uma faixa de 10 metros de proteção da ribeira da Lampreia (para cada lado, num total de 20 m), como forma de salvaguarda dos exemplares arbóreos-arbustivos, do leito e dos afloramentos rochosos existentes	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
	Geral/Recursos Hídricos	Na fase de Execução de Obra deverá ser dado cumprimento ao estabelecido no documento da APA "MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO GERAIS DA FASE DE CONSTRUÇÃO", nomeadamente às MM..., 7..., 15, 16..., 21, 22..., 33..., 41, 47, 48, 49..., 53..., devidamente adaptadas ao projeto em análise.	S	O proponente deverá incluir as medidas no caderno de encargos da Obra e nos contratos de adjudicação que venham a ser produzidos para efeitos de construção do projeto.
23	Geomorfologia	Deverão ser implementadas medidas que reduzam a erosão provocada pelas variações frequentes do plano de água da albufeira de Á-da-Gorda, onde tal se revele necessário, eventualmente com recurso a técnicas de Engenharia Natural.	N	Não estando incluído nesta fase do PE a construção da barragem, estas medidas deverão ser apresentados conjuntamente com o RECAPE que vier a acompanhar o licenciamento do Projeto de Execução da barragem.
31	Recursos Hídricos	Utilizar um sistema de controlo de irrigação, que permita proceder a correta utilização da água, evitando desperdícios deste recurso e promovendo uma adequada gestão de rega, bem como aplicar as medidas previstas no Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água, no que se refere à rega dos espaços verdes.	N	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
48	Recursos Hídricos	No caso de utilização de explosivos deve recorrer-se a explosivos cujos resíduos não sejam solúveis, de preferência totalmente convertidos em gases após a explosão e devem minimizar-se as cargas de forma a reduzir fracturações desnecessárias. A ocorrência de caixa de falha que constitui zonas preferenciais de percolação vertical, devem ser	N	Não aplicável a esta fase do Projeto.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

AMBIENTE E
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

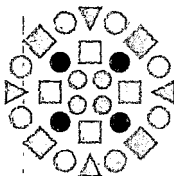
Av. Eng.ª Arantes e Oliveira, n.º 193
7004-514 Évora
Telefone: 266 768 200 / Fax: 266 768 230
email: arh@apambiente.pt



apa agência portuguesa
do ambiente

		devidamente preenchidas e seladas com material impermeável.		
49	Recursos Hídricos / Sistemas Ecológicos / Paisagem	Realizar o acompanhamento periódico da área do Empreendimento, de acordo com o estabelecido no Programa de Manutenção de forma a assegurar o cumprimento dos objetivos traçados pelo Projeto de Integração e Recuperação Paisagística (PIRP), devendo ser desencadeadas e implementadas todas as medidas minimizadoras, corretivas e compensatórias necessárias, sempre que os mesmos estejam em causa.	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
54	Recursos Hídricos	Proceder a ações de inspeção periódica da Barragem e da tubagem da adução a albufeira e de todas tubagens das captações.	N	Não aplicável a esta fase do Projeto.
55	Recursos Hídricos	Proceder a limpeza regular dos lagos e de todos os órgãos de drenagem (passagens hidráulicas e todos os locais de drenagem das vias de acesso) de modo a garantir a funcionalidade dos mesmos a evitar riscos de inundação.	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
56	Recursos Hídricos	Aplicar fertilizantes de libertação lenta e de fertirrigação, adotar fitofármacos homologados e de baixo risco, prevenindo-se que a sua aplicação será efetuada por pessoal habilitado.	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto, enquadrada dentro do Sistema de Gestão Ambiental - Plano de Fertilização e Controlo de Pragas e Doenças
57	Recursos Hídricos	Deverá prever-se um local para armazenagem dos fitofármacos a aplicar nos espaços verdes o qual se deve situar a mais de 10 m de distância das linhas de água, assim como das valas ou condutas de drenagem e dos poços que existem na área de intervenção.	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto, enquadrada dentro do Sistema de Gestão Ambiental - Plano de Fertilização e Controlo de Pragas e Doenças
58	Recursos Hídricos	Deverá ser garantido a manutenção de um caudal ecológico, para anos médios e anos secos atendendo aos valores indicados no quadro que se segue, valores estes que deverão ser ajustados, na fase de PE em função dos caudais realmente afluentes a albufeira, tanto para ano médio como para ano seco.	N	Não aplicável a esta fase do Projeto.
59	Recursos Hídricos	Quando for necessário proceder a limpeza por acumulação do caudal sólido afluente à albufeira, o total esvaziamento da barragem deve ser efetuado por descargas lentas no período de inverno.	N	Não aplicável a esta fase do Projeto.
60	Recursos Hídricos	Assegurar que o enchimento das piscinas a partir da rede de abastecimento de água potável, seja efetuado em período de época baixa.	S	Sendo a Águas Públicas do Alentejo, E.P. a entidade gestora que irá assegurar o abastecimento de água para consumo humano ao Conjunto Turístico, a APA/ARH Alentejo considera cumprida esta medida, no entanto é necessário a apresentação pelo promotor do contrato de fornecimento de água por aquela entidade.
61	Recursos Hídricos	Implementar a reutilização de águas cinzentas, desde que técnica e economicamente viável, nomeadamente no Hotel e balneários das instalações desportivas. Este sistema pode ser articulado com o aproveitamento de	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.





apa agência portuguesa
do ambiente

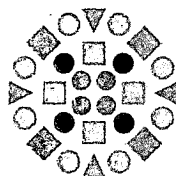
		água da chuva, com junção das águas em depósito comum, após desinfecção das águas cinzentas (depuradas por sistema adequado) por meio de ultravioletas.		
62	Recursos Hídricos	Manter em bom estado de funcionamento a rede de rega e os equipamentos, de modo a minimizar perdas no sistema, realizar as regas recorrendo à menor quantidade de água possível, preferencialmente em períodos de reduzida evaporação.	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
63	Recursos Hídricos	Promover o aumento da eficiência na rega, envolvendo medidas diversas como sejam o adequado planeamento dos espaços verdes (no que se refere ao desenho dos jardins, ao estudo dos solos e a escolha das espécies), a redução de perdas e dos desperdícios na rega (cálculo adequado das necessidades hídricas, adoção de métodos/sistemas de rega eficientes, estabelecimento de regras para a rega e adequada manutenção do sistema, entre outros).	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
64	Recursos Hídricos	Os recursos hídricos subterrâneos locais só poderão ser utilizados em situações pontuais, de suprimentos de emergência, devendo, em condições normais de funcionamento, ser utilizada a água de origem superficial.	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
65	Recursos Hídricos	Para reduzir o impacto da impermeabilização dos solos na drenagem superficial, as águas pluviais provenientes das coberturas dos edifícios deverão ser encaminhadas, por meio de uma rede predial própria, para dois sistemas distintos de equipamentos de armazenamento instalados em galeria enterrada nas imediações dos edifícios, com acesso pelo exterior (ou em zona técnica dos edifícios).	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
66	Recursos Hídricos	Implementar os programas de monitorização, das águas superficiais e das águas subterrâneas, proposto no presente documento, com o objetivo de verificar e controlar os efeitos da poluição difusa a partir do empreendimento.	S	Não cumprido
67	Recursos Hídricos	Garantir a necessária qualidade da água para rega, de modo a evitar a irrigação com compostos indesejáveis que a longo prazo favoreçam a salinização dos solos.	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
68	Recursos Hídricos	A água armazenada nos lagos deverá ser detentora da qualidade apropriada para o fim a que se destina, devendo para tal ser cumprido o estipulado na legislação aplicável.	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
69	Recursos Hídricos	Realizar o controlo periódico da qualidade da água da albufeira de Á-da-Gorda de forma a controlar os fertilizantes e sais adicionados. Quer nas águas de rega, quer nas aplicações localizadas. Este controlo deve ser articulado com o empreendimento turístico e para o sistema de adoção de água ao campo de golfe.	N	Não estando incluído nesta fase do PE a construção do campo de golfe nem da barragem, estes planos deverão ser apresentados conjuntamente com o RECAPE que vier a acompanhar o licenciamento do Projeto de Execução da barragem e do campo de golfe.
71	Recursos Hídricos	Efetuar o controlo de perdas no sistema de rega, identificando eventuais fugas e	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

AMBIENTE E
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Av. Eng.º Arantes e Oliveira, n.º 193
7004-514 Évora
Telefone: 266 768 200 / Fax: 266 768 230
email: arh@t.geral@apambiente.pt



apa agência portuguesa
do ambiente

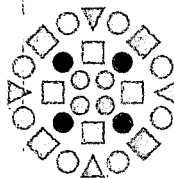
		rupturas e procedendo à sua imediata reparação.		para esta fase do projeto.
72	Recursos Hídricos	Efetuar a construção de um sistema de retenção/controlo de águas pluviais de modo a reter materiais sedimentáveis e substâncias perigosas (derrames acidentais).	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
73	Recursos Hídricos	Utilização de um regime reduzido de aplicação de nutrientes.	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
74	Recursos Hídricos	As regas necessárias devem ser realizadas recorrendo à menor quantidade de água possível, em períodos de reduzida evaporação e sem vento, o que se torna possível face à implementação de um sistema automático.	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
77	Recursos Hídricos	Implementar um programa de boas práticas agrícolas, com especial atenção para a aplicação de fertilizantes e pesticidas (altura de aplicação, dosagem) e combate a pragas nas áreas verdes, para que a sua utilização seja controlada a níveis ambientalmente sustentáveis.	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
78	Recursos Hídricos	Proceder aos rigorosos acondicionamentos, armazenagem, manuseamento e aplicação de fertilizantes, herbicidas e fungicidas. Os adubos sólidos e líquidos devem ser armazenados em locais secos e impermeabilizados situados a mais de 10 m de distância das linhas de água e condutas de drenagem.	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
79	Recursos Hídricos	Assegurar a correta e adequada utilização de pesticidas e fertilizantes de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas, nomeadamente com substâncias perigosas (classificadas na lista I e II da Diretiva 76/454/CEE) e nutrientes.	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
80	Recursos Hídricos	Deverá evitar-se a pulverização de químicos em áreas adjacentes as linhas de água.	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
81	Recursos Hídricos	Proibição da utilização de pesticidas com a classificação de "perigosos para o ambiente", carcinogénicos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução.	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
82	Recursos Hídricos	A aplicação de fertilizantes deverá restringir-se ao estritamente necessário, através de seleção de alternativas, tais como utilização de espécies que requeiram um fornecimento mínimo de nutrientes, aplicando exclusivamente as quantidades necessárias para o seu correto desenvolvimento.	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
83	Recursos Hídricos	A preparação de misturas deve ser efetuada exclusivamente no centro de manutenção, em local próprio, coberto e preparado com infraestruturas de recolha de derrames e efluentes de lavagem.	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
84	Recursos Hídricos	Utilização de equipamentos de aplicação com a melhor tecnologia disponível e devidamente calibrados que garantam um controlo rigoroso da aplicação dos produtos. O manuseamento destes equipamentos deverá ser efetuado	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

AMBIENTE E
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

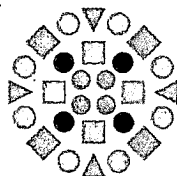
Av. Eng.º Arantes e Oliveira, n.º 193
7004-514 Évora
Telefone: 266 768 200 / Fax: 266 768 230
email: arh.alt.geral@apambiente.pt



ap agência portuguesa
do ambiente

		exclusivamente por pessoal formado, credenciado e equipado para a aplicação segura destes produtos.		
85	Recursos Hídricos	Aplicar técnicas de rega que minimizem o impacto no solo decorrente da utilização das águas residuais, assegurando simultaneamente a elevada qualidade microbiológica definida pela legislação em vigor.	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
86	Recursos Hídricos	Implementação do Plano de Gestão de Rega.	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
87	Recursos Hídricos	Deverá ser criada uma equipa de manutenção profissional qualificada para aplicar as práticas culturais adequadas e gerir o sistema de rega do campo de golfe de um modo correto.	N	Não estando incluído nesta fase do PE a construção do campo de golfe esta medida deverá ser apresentados conjuntamente com o RECAPE que vier a acompanhar o licenciamento do Projeto de Execução do campo de golfe.
88	Recursos Hídricos	Controlo permanente das necessidades da irrigação, favorecendo-as regas menos frequentes e mais profundas para que as plantas desenvolvam as raízes mais profundamente tomando-se assim mais resistente.	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
89	Recursos Hídricos	Utilização de sensores de humidade para estudar as necessidades ótimas de água da relva, minimizando o seu uso e reduzindo a utilização de fungicidas.	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
90	Recursos Hídricos	Proceder a um rigoroso e eficaz controlo do estado de desenvolvimento das plantas e da sua sanidade, para que qualquer eventual perturbação possa ser detetada na fase inicial de desenvolvimento permitindo a utilização de fitofármacos em doses tão reduzidas quanto possível.	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
91	Recursos Hídricos	Adotar fitofármacos homologados e de baixo risco.	S	Deverá o proponente especificar o plano fitossanitário a implementar, devendo o plano de monitorização das águas subterrâneas e superficiais contemplar a pesquisa de todos os pesticidas e/ou substâncias ativas manuseadas. A atualização da lista deverá ser comunicada anualmente à entidade de AIA no âmbito do Relatório de Monitorização.
92	Recursos Hídricos	Todos os trabalhos de reparação e lubrificação dos equipamentos móveis deverão ser efetuados em áreas impermeabilizadas.	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
93	Recursos Hídricos	Aplicar fertilizantes de libertação lenta, a aplicação de técnicas de fertirrigação.	S	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.
94	Geral	Implementar o Sistema de Gestão Ambiental (SGA), constituído pelas diretrizes a adotar na fase de exploração do projeto de forma a estabelecer o planeamento necessário para o acompanhamento ambiental do cumprimento das medidas de minimização, compensação, planos de monitorização constantes na DIA assim como a implementação dos seguintes Planos:	S (Parcialmente)	A APA/ARH Alentejo considera a medida apresentada suficiente para esta fase do projeto.





apa agência portuguesa
do ambiente

		i) Plano de Emergência para Situações de Derrames; ii) Plano de Proteção Contra Incêndios; iii) Plano de Prevenção e Controlo de Erosão e Sedimentação; iv) Plano de Fertilização e Controlo de Pragas e Doenças; v) Plano de Comunicação para Divulgação do Projeto; vi) Plano de Educação Ambiental; vii) Plano de Gestão de Rega; viii) Plano de Gestão de Resíduos e Efluentes; ix) Plano de Segurança e Saúde; x) Plano de Acessibilidades; xi) Plano de Fertilização e Controlo de Pragas e Doenças; xii) Plano de Manutenção dos Espaços Verdes; xiii) Plano de Emergência; xiv) Código das Boas Práticas Agrícolas.		
--	--	--	--	--

Em relação aos programas de monitorização dos Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos, não contemplados no RECAPE, que apenas inclui o Plano de Monitorização do Património, considera a APA/ARH do Alentejo que apesar de não estar contemplada nesta fase nem a construção da barragem nem do campo de golfe, nada obsta a que os mesmos sejam implementados, nomeadamente na Ribeira da Lampreia e nas captações existentes na área do empreendimento. Assim considera a APA/ARH Alentejo que o RECAPE não cumpre a Medida de Minimização 66, devendo ser implementado tal como inscrito na DIA a monitorização da fase de pré-construção.

Com os melhores cumprimentos.

912 O Administrador Regional da ARH do Alentejo
(por delegação de competências, nos termos do Despacho n.º 11634/2018
publicado no DR nº 235, de 6 de dezembro)

André Matoso
André Matoso

Isabel Pinheiro
Chefe da Divisão de Recursos
Hídricos do Litoral
ARH do Alentejo

Anexos:



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

AMBIENTE E
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Av. Eng.º Arantes e Oliveira, n.º 193
7004-514 Évora
Telefone: 266 768 200 / Fax: 266 768 230
email: arh.alt.geral@apambiente.pt



1378812

1.08.038

C.S.P. 192114

PARECER	DESPACHO
Concordo. Face ao informado, a diferente instrução fundamentada do RECAPE no que ao património cultural diz respeito, bem como ao não cumprimento da maioria das condições da DIA, e tendo em conta o impacto negativo sobre o património arqueológico de algumas das opções do projeto, condiciona-se ao estudo remido as condições de aprovação X DUPE  20.09.19.16 Diretor de Serviço dos Bens Culturais João Ochôa Pires	

Informação nº 518/DSBC-CV/2019

data: 09/09/19

cs: 1378812

Processo: DRE/2012/02-09/121 CSP: 192114 CS documentos: 1374192

Assunto: Processo de Avaliação de Impacte Ambiental nº 283 da CCDRALentejo -
Verificação do Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução do
Conjunto Turístico (Resort) Mount Eden Royale (Fase Inicial), Mértola

Enquadramento

- O Relatório da Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução (RECAPE) tem como objetivo demonstrar a conformidade do Projeto de Execução (PE) com o conteúdo da Declaração de Impacte Ambiental (DIA).
- A decisão de DIA favorável condicionada foi emitida em 22 julho de 2011 por Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, relativa ao processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) n.º 2366 da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo), tendo sido prorrogada até 22 de julho de 2019.
- Trata-se de um projeto turístico designado Conjunto Turístico Mount Eden Royale, que ocupa uma área total de 233,875 ha, que corresponde à totalidade da Herdade do Cerro



Alto, localizada junto da povoação de Diogo Martins, freguesia São Miguel do Pinheiro, São Pedro de Solis e São Sebastião dos Carros, no concelho de Mértola.

- O conjunto turístico será composto por:
 - Sete empreendimentos (6 aldeamentos turísticos e 1 hotel), que perfazem 3000 camas;
 - “Equipamentos de animação autónomos” a “construir em fases posteriores de desenvolvimento do empreendimento”, nomeadamente: Campo de golfe com 18 buracos que inclui a construção de um edifício para o clube de golfe, Country Club House; Campo de prática de golfe que inclui dois campos e um edifício; Centro equestre com picadeiro e edifícios; Clube do bowling que “ficará inserido numa zona de lazer comunitário”; Heliporto; Clube de ténis junto dos serviços administrativos.
 - Equipamentos de apoio e de uso comum nas áreas exteriores aos empreendimentos: posto de abastecimento; oficinas; serviços de aluguer de viaturas; serviços administrativos, de saúde, de seguranças, etc.; serviços técnicos de conservação e manutenção; centro cívico para atividades culturais, comércio, etc; pavilhão multiusos para prática desportiva; centro de interpretação do património; áreas de estacionamento, caminhos, vias de circulação automóvel; zona de convívio comunitário com piscina.
 - Os restantes 60 ha correspondem a zonas com “vegetação nativa, de arborização e florestação, de ribeira, dos lagos artificiais não incluídos na rega do campo de golfe, e da área de cedência à Câmara Municipal de Mértola, de uma zona entre a propriedade e a povoação de Diogo Martins.
- Segundo o Relatório Base (Vol. I/Tomo II, p. 5), o presente RECAPE não se refere a todo o projeto turístico, mas apenas ao que é designado como primeira fase ou Fase Inicial do Conjunto Turístico do empreendimento e que contempla os seguintes elementos:
 - Aldeamento 1, incluindo as infraestruturas associadas, “no entanto, das 65 unidades que estão previstas para este aldeamento, nesta fase o promotor apenas solicita à CMM o licenciamento de 10 unidades de alojamento”.
 - Hotel, incluindo piscina exterior e envolvente;



- Equipamentos de apoio e de uso comum do resort: portaria principal, reservatório principal de água e ETAR;
 - Vias de circulação e respectivas infraestruturas gerais.
-
- O RECAPE informa que «a memória descritiva inicial do Masterplan (projeto de urbanismo) também apresenta como estando incluídos nesta fase inicial do Conjunto Turístico a modelação do campo de golfe e a construção do respetivo Club House, mas esses elementos foram excluídos desta fase, não fazendo parte do conjunto de projetos apresentados à CMM para licenciamento». Assim, o RECAPE informa que, os PE dos empreendimentos em apreciação que compõem a Fase Inicial são constituídos pelos seguintes elementos:
 - Urbanismo
 - PE de arquitetura das unidades de alojamento
 - PE de Equipamentos autónomos
 - PE de Equipamentos de Uso Coletivo;
 - PE de Infraestruturas e respetivas condições técnicas
 - PE de Integração Paisagística dos espaços verdes comuns;
 - Estudo arqueológico
 - Em termos gerais, existem vários elementos em falta no RECAPE, mencionados pelo próprio Relatório Base que informa que «na fase posterior ao licenciamento inicial, complementarmente integrará» um conjunto de planos (p. 8, do Vol.I/Tomo II), do qual destacamos, pela relevância para o descritor Património, o Plano de Movimentação de Terras, o Sistema de Gestão Ambiental da Obra e o Plano de Monitorização do Património. O proponente junta, ainda, uma declaração através da qual garante que implementará um conjunto de planos e que enviará para a Autoridade de AIA vários elementos.

Análise do Cumprimento das Condicionantes da DIA

Condicionantes a definir com base em Estudos a efectuar previamente à concepção do Projeto de Execução relativas ao Património (ponto 13 da DIA)

Uma vez que nem todas as condicionantes da DIA estão vertidas para o RECAPE na sua redação integral, optou-se por anunciar no presente parecer a redação que consta da DIA. Da confrontação das condicionantes DO PONTO 13 da DIA com o RECAPE efetua-se a seguinte análise e parecer.

i. Reprospecção arqueológica sistemática na área de implantação do projeto, a realizar em toda a área de implantação do projeto de modo a atualizar os dados do Estudo Prévio, incluindo todas as suas componentes (barragem, canal de Adução e empreendimento) e ainda todos os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e eventuais zonas de empréstimos de inertes. Esta ação deverá ser executada por uma equipa alargada de arqueólogos, que integre especialistas do período romano e medieval islâmico.

Em 2012 foram feitos trabalhos de reprossecção, da responsabilidade do Dr. Carlos Alberto Ferreira Lapa e do Dr. Daniel Augusto Ribeiro Pinto. A participação de especialistas para os períodos cronológicos mencionados terá sido feita através da consultoria técnica e científica do Campo Arqueológico de Mértola, designadamente da Dra. Susana Gómez Martínez, Dr. Cláudio Figueiredo Torres, Dr. Santiago Augusto Ferreira Macias, Dr. Virgílio António Martins Lopes e Dra. Maria de Fátima Gomes da Costa Rodrigues Palma.

Da confrontação dos vários elementos que integram o RECAPE depreende-se que não foi feita a prospecção das áreas de estaleiro e dos acessos, uma vez que a sua localização não é mencionada no relatório nem consta da cartografia do património. O relatório apenas apresenta como medida geral a «inclusão em cartografia das ocorrências patrimoniais de forma a interditar, em locais a menos de 50m das mesmas, a instalação de estaleiros, acessos à obra e áreas de empréstimos/depósito de inertes;» Porém, da consulta de outra cartografia que integra o RECAPE verifica-se que a mancha de ocupação do Estaleiro

†) Central e Depósito de terras já se encontrava definida (Anexo 8, Localização do estaleiro,



planta datada de Março de 2011), bem como o caminho a construir e o caminho existente de acesso à barragem, localizados entre esta infraestrutura e a povoação de Penedos.

Ao contrário da medida proposta no RECAPE, e atrás mencionada, as ocorrências patrimoniais não constam da «Carta de Condicionantes à localização do(s) estaleiro e de outras instalações de apoio à obra (...), correspondendo à Figura IV.1 do Aditamento ao EIA do EP do Conjunto Turístico» (Anexo 8). Esta situação deverá ser corrigida e deverá ser demonstrado que a instalação de estaleiros, acessos à obra e áreas de empréstimos/depósito de inertes não devem localizar-se a menos de 50m das ocorrências patrimoniais.

Verifica-se, ainda, que a planta Localização do estaleiro (Anexo 8), datada de Março de 2011, apresenta um layout do projeto diferente do que é apresentado no RECAPE, incluindo a primeira o Açude da Ribeira de Lampreia. Esta situação deverá ser esclarecida, uma vez que a construção do açude poderá implicar uma alteração na avaliação de impactes e nas medidas de minimização.

Constata-se, ainda, que a área da albufeira da barragem de Á-da-Gorda não está cartografada na Planta Condicionantes Património.

Desta forma, considera-se que esta medida não foi integralmente cumprida. ||

ii. Elaboração da carta de visibilidade dos solos resultante da reprospecção sistemática referida na alínea anterior.

Na resposta ao cumprimento deste item é mencionado que «A carta de visibilidade dos solos resultante da reprospecção sistemática referida na alínea anterior corresponde ao desenho ARQ003 – Visibilidades que consta do Anexo de Cartografia do relatório final de reprospecção arqueológica, apresentado no Anexo 4 do presente RECAPE.» Contudo, não se encontrou cartografia relativa ao património arqueológico no Anexo 4 (que consta do ficheiro RECAPE_Mount_Eden_Vol I_Tomo II+Anexos.pdf).

A única planta que foi identificada no RECAPE com a localização das ocorrências patrimoniais e com informação de natureza arqueológica encontra-se no Anexo 5 (Urbanismo), o ficheiro tem a designação DN 060 - Condicionantes - Património.pdf, e não

tem o mapeamento das condições de visibilidade do terreno durante a re prospecção arqueológica.

Assim, considera-se que não está demonstrado o cumprimento desta medida.

iii. Elaboração das fichas de caracterização actualizadas dos elementos detectados na fase de re prospecção, adoptando a numeração das ocorrências e a metodologia já utilizadas na fase de Estudo Prévio

O RECAPE refere que as fichas de caraterização atualizadas dos 51 elementos de Património detetados na fase de re prospecção sistemática constam do Anexo «Fichas de trabalho arqueológico e fichas de caraterização» do relatório final de re prospecção arqueológica, apresentado no Anexo 4 do presente RECAPE.

Verifica-se que as fichas de caracterização apresentadas não estão completas e a metodologia não obedece, na íntegra, à Circular Termos de Referência para o Descritor Património Cultural em Estudos de Impacte Ambiental. Não é apresentada a avaliação/valoração patrimonial das ocorrências e a avaliação de impactes é pouco detalhada.

Verifica-se, ainda, que embora o inventário tenha adoptado a numeração das ocorrências utilizada na fase anterior, esta não tem relação com a numeração da cartografia, o que dificultou seriamente a análise do RECAPE podendo, inclusive, induzir em erros ou lapsos de análise.

Foram observados alguns erros e levantam-se dúvidas em relação à caracterização de algumas ocorrências patrimoniais, aspetos que serão abordados individualmente, mais abaixo.

Desta forma, considera-se que não foi dada resposta satisfatória a esta condicionante.

iv. Caraterização, delimitação e avaliação de todas as ocorrências arqueológicas identificadas, quer na fase de Estudo Prévio, quer na fase de re prospecção onde se preveja que possa existir afectação, efectuando uma desmatação cuidada e alargada, prospecção sistemática e sondagens manuais de diagnóstico caso necessário. Esta

acção deverá ser executada por uma equipa alargada de arqueólogos, que integre especialistas do período romano e medieval islâmico.

Segundo o RECAPE, «A caracterização, delimitação e avaliação de todas as 51 ocorrências arqueológicas identificadas é apresentada nos capítulos 6 e 7 e no Anexo «Fichas de trabalho arqueológico e fichas de caracterização» do relatório final de reproposeção arqueológica, apresentado no Anexo 4 do presente RECAPE;»

Da análise da documentação verifica-se que não foi feita a delimitação das ocorrências patrimoniais, na medida em que a cartografia identifica os sítios somente através de um ponto. Não foram revistas ou transpostas para a planta os polígonos referentes às áreas de dispersão de materiais arqueológicos e de provável ocupação dos sítios que constavam de relatórios de trabalhos arqueológicos anteriores, nem foram definidas áreas de dispersão para as novas ocorrências. Recorde-se que a delimitação das áreas de dispersão/ocupação é fundamental para uma correta avaliação patrimonial de impactes e para a determinação das medidas de minimização.

Quanto à avaliação, verifica-se que não foi feita a valoração patrimonial nem foram caracterizados os impactes com base em critérios previamente definidos. Poderia ter sido adotada, ou revista, a valoração feita em 2008, por outra equipa, para os sítios previamente identificados e deveria ter sido feita a valoração das novas ocorrências.

Não foi efectuada a desmatação nos locais onde está prevista afetação das ocorrências arqueológicas. A vegetação densa é, aliás, apontada como um obstáculo à confirmação de alguns sítios arqueológicos e à sua caracterização.

Também não foram executadas as sondagens manuais de diagnóstico nos sítios que serão afetados pela obra, nem foi ponderada a sua execução em fase prévia ao RECAPE como pressupunha a presente condicionante.

Desta forma, considera-se que a maior parte do conteúdo da condicionante não foi cumprido.

v. Mediante os resultados obtidos, deverão ser equacionadas as medidas destinadas à preservação das ocorrências detetadas que possam sofrer afetações, as quais deverão

ser submetidas à análise e aprovação da tutela (IGESPAR). Apenas depois da avaliação efectuada pelo arqueólogo responsável e pela Tutela, se poderá decidir, definitivamente, sobre a adequação da sua preservação *in situ* (valorizando ou mantendo enterradas) ou a simples salvaguarda através do seu registo. De notar que esta avaliação deverá ter em conta o potencial científico, representatividade e grau de conservação dos sítios;

De acordo com o Relatório Base e o Anexo 4 do presente RECAPE a elaboração destas medidas teve em conta, entre outros fatores, o potencial científico, representatividade e grau de conservação dos sítios. «Relativamente aos sítios abrangidos pela área de intervenção dos PE da Fase Inicial são apontadas as seguintes medidas de minimização:

04 - Herdade do Cerro Alto 4 – Vestígios cerâmicos (idade do ferro?): recomendasse o acompanhamento arqueológico aquando a execução do projeto, adaptando os meios mecânicos e a metodologia de trabalho à sensibilidade patrimonial da área em causa;

05 - Herdade do Cerro Alto 5 – Alcaria (medieval islâmico): devido à eventual continuidade de ocorrência entre os sítios 12 e 13, recomenda-se que se realizem pelo menos duas sondagens arqueológicas manuais a implantar dentro das áreas de dispersão de materiais das duas ocorrências;

06 - Herdade do Cerro Alto 6 – Alcaria (medieval islâmico): devido à eventual continuidade de ocorrência entre os sítios 12 e 13, recomenda-se que se realizem pelo menos duas sondagens arqueológicas manuais a implantar dentro das áreas de dispersão de materiais das duas ocorrências;

07 - Herdade do Cerro Alto 7 – Alcaria (medieval islâmico): é aconselhada a desmatação com acompanhamento permanente. Novas medidas de minimização deverão ser definidas após a desmatação e melhor compreensão dos vestígios;

11 - Herdade do Cerro Alto 11 – Atalaia (medieval islâmico): recomenda-se acompanhamento arqueológico aquando a execução do Projeto;

15 - Herdade do Cerro Alto 13 – Curral com palheiro (contemporâneo): sítio que será recuperado e reaproveitado para futuro centro etnográfico interpretativo. Recomenda-se acompanhamento e registo arqueológico aquando a execução do projeto;



29 - Herdade do Cerro Alto 27 – Poldras (contemporâneo): recomenda-se a sinalização e acompanhamento arqueológico aquando a execução do projeto.»

A resposta não vai ao encontro da medida/condicionante, uma vez que se referia a medidas de preservação dos sítios, ou seja, medidas para evitar a existência de impactes negativos e para manter os vestígios *in situ*. Pretende-se saber que medidas, ou alterações ao layout do projeto foram equacionadas para evitar a afetação dos sítios e privilegiar a sua preservação.

Da análise da documentação depreende-se que não parece ter havido adaptações ao projeto para evitar a afectação de sítios arqueológicos. Questiona-se, tendo em conta os indícios materiais no terreno, se foi ponderada a adaptação do projeto para preservação ocorrência n.º 18 (n.º 18 do relatório do RECAPE e não cartografada na planta do património)?

Embora seja mencionado que a definição das medidas teve em conta, «entre outros fatores, o potencial científico, representatividade e grau de conservação dos sítios», verifica-se que estes aspetos não foram devidamente considerados no RECAPE, uma vez que estes factores não constam da “grelha” de análise do RECAPE, não tendo sido feita uma valoração do interesse científico, do interesse patrimonial, do grau de afetação, etc.

vi. Apresentar sobre bases cartográficas, à escala 1:25.000 e a escala de projeto (maior pormenor existente), a demarcação de todos os elementos patrimoniais, quer os já identificados no EIA, quer os que venham a ser detetados durante a segunda fase de prospeção sistemática (reprospeção). Estes elementos devem estar individualmente identificados e georreferenciados (em polígono - área de dispersão/concentração dos vestígios);

O RECAPE refere que «a demarcação de todos os elementos patrimoniais abrangidos pela área de intervenção do Conjunto Turístico, quer os já identificados no EIA, quer os detetados durante a segunda fase de prospeção sistemática (reprospeção), apresentada sobre bases cartográficas à escala 1:25.000, consta do desenho ARQ001 – Prospeção Arqueológica que integra o Anexo de Cartografia do relatório final de reprospeção arqueológica, apresentado no Anexo 4 do presente RECAPE) Quanto à demarcação de todos os elementos patrimoniais à escala de projeto, a mesma consta do desenho ARQ002



– Prospeção Arqueológica que integra o referido Anexo de Cartografia do relatório final de re prospecção arqueológica (Anexo 4 do presente RECAPE).»

Na documentação remetida no âmbito do RECAPE não foram identificados os desenhos ARQ001 e ARQ002 que fariam parte do Anexo 4. A única Planta relativa ao património corresponde ao ficheiro designado DN 060 - Condicionantes - Património.pdf. Esta planta está feita sobre cartografia à escala 1:25000, com a implantação do projeto, e os sítios apenas estão representados através de um ponto. Não foram, assim, apresentados os polígonos com as áreas de dispersão/concentração dos vestígios conforme requerido pela DIA.

A planta Condicionantes - Património apresenta outras lacunas que também se consideram graves, nomeadamente:

- A numeração das ocorrências patrimoniais não é a mesma que consta do relatório do RECAPE, não existindo correspondência numérica entre os sítios inventariados e a cartografia. Apenas com o recurso aos relatórios de trabalhos anteriores foi possível estabelecer a correlação entre o inventário e a planta, trabalho que além de moroso corre o risco de ter falhas. Esta situação deverá ser corrigida.
- Da legenda da planta não consta a designação dos sítios, mas sim a sua tipologia, o que dificulta a identificação das ocorrências. Esta situação deverá ser corrigida.
- As ocorrências e respectivas áreas de dispersão/concentração de materiais devem ser apresentadas à escala do projeto.
- A área da albufeira da A-da-Gorda não consta da cartografia do Património.

Desta forma, constata-se que a maior parte da condicionante não foi ^{embora} e que existem lacunas graves que têm de ser corrigidas.

vii. Mediante a avaliação efectuada sobre os sítios arqueológicos e dados recolhidos, deverá o RECAPE demonstrar que se procedeu a uma correta compatibilização dos achados mais relevantes com o projeto, nos seus diferentes componentes.

Segundo o RECAPE, «conforme indicado na memória do projeto urbanístico, não existe nenhum local onde tenham sido identificados achados, na área de intervenção do Conjunto

Turístico, que seja alterado com qualquer tipo de construção, quer seja rodovia, edificação, equipamento, lagos, entre outros elementos do empreendimento, ficando estes achados integrados em áreas sem qualquer alteração ao terreno original. Tal como foi referido na alínea i), apenas a zona A de dispersão será atravessada, junto o seu limite poente, pela Rua Norte.

Por conseguinte, considera-se que, para além do acompanhamento arqueológico de todas as fases de obra que impliquem movimentações de terras e da clara demarcação dos sítios no terreno, para evitar qualquer perturbação por parte das atividades de construção e de exploração, não existe necessidade de medidas de compatibilização adicionais nesta matéria, uma vez que os sítios ficaram inalterados.

A única exceção a este caso geral é o curral (ocorrência 15) que será integrado num equipamento de apoio e interpretação patrimonial (Núcleo de Interpretação Temático), tal como foi indicado nas medidas de minimização da DIA (ver ponto 3.6.3).»

Da análise dos vários elementos que compõe o RECAPE constata-se que as ocorrências de natureza arqueológica não ficam todas integradas em áreas que não serão alteradas. São várias as situações em que há sobreposição de elementos do projeto a ocorrências arqueológicas e onde se prevê a sua afetação. A situação mais evidente, e que contraria a afirmação do RECAPE, é o sítio 18, um alcarial de época islâmica onde é evidente a presença de alinhamentos de muros e de inúmeros materiais arqueológicos, que poderá ser integralmente afetado pelo projeto. Neste caso, não houve compatibilização do sítio com o projeto, acrescendo que a localização do sítio não consta da cartografia do património apresentada no RECAPE.

Desta forma, há afirmações que não correspondem totalmente à realidade, não foi dada resposta integral à condicionante e não foi demonstrada a compatibilização dos achados mais relevantes com o projeto.

viii. Compatibilização do projeto de adução de água com a manutenção da ocorrência n.º 7 - A-da-Gorda 8 - Poldras sobre a ribeira da Lampreia.

De acordo com o RECAPE, «uma vez que o presente RECAPE não incide sobre o projeto de adução de água remete-se a apreciação da sua compatibilização com a manutenção da

ocorrência n.º 7 - A-da-Gorda 8 - Poldras sobre a ribeira da Lampreia para o âmbito do RECAPE do PE da Barragem.»

Apesar de a resposta mencionar que o projeto de adução de água não faz parte do presente RECAPE, o layout da barragem faz parte do designado Plano de Execução Urbanístico que integra o RECAPE e as ocorrências patrimoniais associadas ao projeto da barragem e da adução de água ao empreendimento foram consideradas no relatório dos trabalhos arqueológicos que consta do RECAPE, incluindo medidas para a ocorrência n.º 7, o que configura uma contradição.

Observa-se, ainda, que na planta Condicionantes – Património a área da albufeira não está cartografada, mas noutra planta do RECAPE, além da albufeira, está cartografado o caminho de acesso a construir e é feita referência à construção de um pequeno edifício para albergar os sistemas de monitorização e a parte elétrica (p.95), cuja localização deve ser considerada na análise de impactes.

Atendendo a que os impactes também são cumulativos, considera-se que os impactes devem ser avaliados no conjunto dos elementos que compõe a totalidade do projeto turístico.

Os referidos trabalhos, acções e estudos deverão ser sujeitos a apreciação por parte do IGESPAR com vista à obtenção de parecer de aprovação por parte do mesmo e deverão integrar o RECAPE assim como o(s) respectivo(s) parecer(es) formulados pelo IGESPAR

Embora o relatório dos trabalhos arqueológicos tenha sido recentemente aprovado, as medidas de minimização propostas incluem a realização de trabalhos de sondagens arqueológicas. A confrontação os elementos relativos ao património cultural com os restantes elementos que constam do RECAPE conduzem a uma análise mais detalhada e evidenciaram várias lacunas no relatório dos trabalhos arqueológicos, as quais têm de ser ultrapassadas antes da aprovação do RECAPE.

Condicionantes da DIA ao desenvolvimento do Projeto de Execução com implicação no Património

39 - O Projeto de Execução deverá incluir o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) para a fase de construção e para a fase de exploração de cada um dos projetos que constituem o Conjunto Turístico (...). O (...) SGA deverá ser constituído pelas directrizes a adoptar na fase de obra de forma a estabelecer o planeamento necessário para o acompanhamento ambiental da empreitada e assegurar o cumprimento das disposições legais em vigor e as medidas de minimização, compensação e planos de monitorização constantes na presente DIA (...).

Segundo o RECAPE, o SGA é apresentado no Anexo 7 do Relatório Base. Consultado o Anexo 7, designado Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGA), constata-se que o património está praticamente ausente do Plano.

O SGA não define as responsabilidades e papéis dos vários intervenientes na garantia de cumprimento a aplicação dos requisitos e das medidas de minimização relativas ao património cultural, por exemplo, ~~por exemplo~~, pelo cumprimento do acompanhamento arqueológico permanente e presencial de todas as ações que impliquem revolvimento ou escavação de solos, pela aplicação de medidas de minimização adicionais que se verifiquem necessárias no decurso do acompanhamento, pela proteção dos sítios, etc. Apenas é mencionado (ponto 7.1 Monitorização, do Anexo 7) que «o adjudicatário será responsável pela implementação dos planos de monitorização, nomeadamente o que diz respeito, nesta Fase Inicial, ao Património, e que, como já foi referido, será elaborado pela equipe de Arqueologia que for contratada para acompanhar a fase de construção.». Esta afirmação suscita dúvidas e parece haver uma confusão entre o que é o acompanhamento arqueológico da obra, a aplicação de outras medidas de minimização e um plano de monitorização patrimonial.

Desta forma, considera-se que o PGA não é claro e que não garante a aplicação das medidas de salvaguarda na fase de construção.

O PGA e o SGA devem identificar e incluir no seu âmbito a garantia de cumprimento dos requisitos, das medidas de minimização e das condicionantes da DIA e das decorrentes



da reavaliação patrimonial que tem de ser feita no âmbito do RECAPE e deve explicitar as competências dos vários intervenientes nesta matéria.

Elementos a entregar em fase de RECAPE

1 - O RECAPE deverá apresentar com o detalhe adequado a demonstração do cumprimento de todos os estudos e condicionantes estabelecidos para o Projeto de Execução, sustentando-a em elementos específicos produzidos para esse efeito. Os estudos e eventuais projetos complementares a empreender pelo proponente com vista à adequada definição de condicionantes e pormenorização deverão integrar o RECAPE como documentos autónomos, podendo constituir anexos ao mesmo.

O RECAPE considera que foi demonstrado o cumprimento de todos os estudos e condicionantes estabelecidos para o PE na DIA, os quais constam dos Relatório Base e dos Anexos.

A apreciação do cumprimento das condicionantes feitas no âmbito da presente informação, revela que não é demonstrado o cumprimento de todos os estudos e condicionantes estabelecidos para o Projeto de Execução.

2 - O RECAPE deverá apresentar um inventário de todas as medidas de minimização e compensação, bem como dos programas de monitorização e Planos, constantes na presente DIA a adoptar na fase de construção e na fase de exploração, sem prejuízo de outras medidas que, face ao maior aprofundamento da identificação e avaliação dos impactes nas fases subsequentes de desenvolvimento do Projeto de Execução, se venham a revelar relevantes. Este inventário deverá indicar, para cada medida, a respectiva fase de concretização, bem como as responsabilidades de implementação/verificação da mesma.

3 - Demonstração que o PE integra as medidas de minimização resultantes do desenvolvimento dos elementos/estudos/pareceres complementares. Deve ser ainda demonstrado o apuramento técnico das medidas de minimização e, no caso das



medidas de minimização e/ou compensação no âmbito do Património e Ecologia, estas devem ser previamente aprovadas pelo IGESPAR e pelo ICNB.

Uma vez que os números 2 e 3 dos Elementos a entregar em fase de RECAPE estão correlacionados, serão abordados em conjunto

O ponto 3.7.4 do RECAPE é relativo às medidas de minimização do Património (p. 112 e 113)

Fase prévia à execução da obra

O RECAPE menciona que «Conforme referido no ponto 3.5.12 do presente RECAPE, a apresentação de programa de monitorização terá de ser formulada em fase ulterior ao presente RECAPE, mas anterior à fase de construção, pela equipa de arqueólogos que for designada para essa mesma fase, sendo este plano de monitorização atempadamente enviado para aprovação à respetiva entidade tutelar para aprovação. O proponente compromete-se desde já a enviar atempadamente à Autoridade de AIA toda a documentação trocada a este respeito entre a equipa de arqueologia e a referida entidade.»

Fase de construção

«O empreiteiro deverá integrar na sua equipa elementos devidamente credenciados para procederem aos seguintes trabalhos arqueológicos na fase de construção:

- Prospeção arqueológica sistemática após desmatção das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo todos os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes (Medida 13 da DIA; ver Quadro 3.2);
- Acompanhamento arqueológico, na fase previa a construção e na fase de construção, em todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatções, desarborizações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes). Este acompanhamento arqueológico deverá ser continuado e efetivo. Sempre que existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes. Especial atenção deverá ser dada às zonas localizadas nas proximidades de linhas de água, onde se concentram o maior número de testemunhos



arqueológicos e, sobretudo, nos locais onde foram detetados achados isolados (Medida 14 da DIA; ver Quadro 3.2);»

- Determinar a necessidade de adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), em função dos resultados obtidos no decurso da prospeção após desmatção e do acompanhamento arqueológico (Medida 15 da DIA; ver Quadro 3.2); Se, na fase de construção ou na fase preparatória da obra, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato ao IGESPAR, I.P., as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a ser afetadas têm que ser integralmente escavadas (Medida 15 da DIA; ver Quadro 3.2);
- Proceder, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, à conservação in situ das estruturas ou outras realidades arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação (Medida 16 da DIA; ver Quadro 3.2);
- Proceder à sinalização e à vedação permanente das ocorrências patrimoniais referidas no presente relatório, bem como de todas aquelas que possam vir a surgir durante os trabalhos de execução da obra e que se situem a menos de 100 m da frente de obra e seus acessos, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto aos trabalhos (Medida 17 da DIA; ver Quadro 3.2).»

Além das medidas da DIA, o RECAPE propõe (p. 113) um conjunto de «...condicionantes, relativamente aos sítios abrangidos pela área de intervenção dos PE que integram a Fase Inicial do Conjunto Turístico, aplicáveis à fase de construção e que devem ser integrados no PGA a elaborar pelo empreiteiro juntamente com as anteriores, nomeadamente:

- 04 - Herdade do Cerro Alto 4 – Vestígios cerâmicos (idade do ferro?): recomenda-se o acompanhamento arqueológico aquando a execução do projeto, adaptando os meios mecânicos e a metodologia de trabalho à sensibilidade patrimonial da área em causa;
- 05 - Herdade do Cerro Alto 5 – Alcaria (medieval islâmico) e 06 - Herdade do Cerro Alto 6 – Alcaria (medieval islâmico): devido à eventual continuidade de



ocorrência entre os sítios 12 e 13, recomenda-se que se realizem pelo menos duas sondagens arqueológicas manuais a implantar dentro das áreas de dispersão de materiais das duas ocorrências;

- 07 - Herdade do Cerro Alto 7 – Alcaria (medieval islâmico): é aconselhada a desmatção com acompanhamento permanente. Novas medidas de minimização deverão ser definidas após a desmatção e melhor compreensão dos vestígios;
- 11 - Herdade do Cerro Alto 11 – Atalaia (medieval islâmico): recomenda-se acompanhamento arqueológico durante a execução da obra;
- 15 - Herdade do Cerro Alto 13 – Curral com palheiro (contemporâneo): sítio que será recuperado e reaproveitado para futuro centro etnográfico interpretativo. Recomenda-se acompanhamento e registo arqueológico aquando a execução da obra;
- 29 - Herdade do Cerro Alto 27 – Poldras (contemporâneo): recomenda-se a sinalização e acompanhamento arqueológico aquando a execução da obra.»

Constata-se que o único elemento que o RECAPE considera que seria de entregar em fase prévia à execução da obra é o que designa como plano de monitorização, mas que propõe que seja formulado em fase ulterior ao RECAPE, ou seja, à sua eventual aprovação. É conveniente esclarecer que se considera que o plano ou programa de monitorização do património é um plano que define orientações para a monitorização do património que não é afetado pela construção do empreendimento e que deve ser aplicado nas fases de construção e de exploração.

Verifica-se que as medidas constantes da DIA foram vertidas para o RECAPE e que foram acrescentadas as medidas propostas na sequência das reprovções e que devem ser revistas.

O plano de monitorização deverá ser elaborado após a revisão e implementação destas medidas no terreno, mas ainda em fase de RECAPE.

Considera-se que não é dada resposta relativamente à questão das responsabilidades de implementação/verificação de cada uma das medidas.

Quanto às medidas decorrentes da reproposeção arqueológica e que são propostas para a fase de construção do designado Projeto Inicial do Conjunto Turístico, considera-se que são insuficientes, que a avaliação de impactes que foi feita para todo o projeto apresenta erros e lacunas que devem ser corrigidas e que as medidas de minimização devem ser revistas, incluindo a fase de concretização das mesmas. Por exemplo, entre outras medidas, as sondagens arqueológicas devem ser concretizadas em fase prévia à obra e ao licenciamento. Como já foi mencionado noutro ponto, procederemos, mais à frente, à apreciação individual das ocorrências patrimoniais e das medidas de minimização.

4. O RECAPE deverá justificar as opções tomadas no PE e demonstrar que as alterações resultam em otimizações, redução de afetações e de impactes negativos, tendo em consideração as questões expostas na presente DIA, incluindo as expressas pelas entidades externas consultadas (AFN e ICNB)

O RECAPE não demonstra, no que ao Património diz respeito, que as alterações tomadas no Projeto de Execução resultam de optimizações, redução de afetações e de impactes negativos.

6. O RECAPE deverá apresentar uma Carta de Condicionantes à localização do(s) estaleiro e de outras instalações de apoio à obra (...)

A Carta de Condicionantes à localização do(s) estaleiro e de outras instalações de apoio à obra é apresentada (Anexo 8, correspondendo à Figura IV.1 do Aditamento ao EIA do EP do Conjunto Turístico) não inclui as condicionantes de natureza patrimonial.

7. Deverá integrar o Caderno de Encargos da obra e ser distribuída a todos os empreiteiros e subempreiteiros a Carta de Condicionantes à localização do estaleiro, unidades funcionais da obra, acessos e áreas de empréstimo/depósito de inertes com a marcação dos pontos das ocorrências patrimoniais identificadas, de modo a interditar a sua localização nesses locais.

O Caderno de Encargos não consta do RECAPE, comprometendo-se o proponente a garantir que a Carta de Condicionantes à localização do(s) estaleiro e de outras instalações de apoio à obra serão integrados nos Caderno de Encargos (CE) através de uma Declaração incluído no Anexo 3.

Atendendo a que a planta de localização do estaleiro que integra o RECAPE não inclui os elementos de natureza patrimonial, atendendo às lacunas identificadas na cartografia do Património (ausência de um sítio arqueológico, numeração incorreta, legenda inadequada, ausência de representação das áreas de dispersão dos materiais arqueológicos à superfície e da área ocupada pelas ocorrências), considera-se que estes problemas têm de ser corrigidos no âmbito do presente RECAPE e que a entrega dos elementos não pode ser remetida para mais tarde.

8. Demonstração da execução dos trabalhos arqueológicos constantes na presente DIA e apresentação do(s) respetivo(s) parecer(es) de aprovação formulados pelo IGESPAR

De acordo com o RECAPE, a execução dos trabalhos arqueológicos constantes na DIA, mais precisamente dos referidos no ponto 13 (condicionantes resultantes de estudos complementares), foi apresentada, nos seus aspetos mais relevantes, no ponto 3.3.2 do Relatório Base e consta, na sua versão integral, do Anexo 4.

Embora o relatório dos trabalhos arqueológicos tenha sido aprovado, na análise detalhada no âmbito do RECAPE e na confrontação com outros elementos que o integram, colocaram-se algumas dúvidas e levantaram-se questões que implicaram a confrontação com os resultados de trabalhos arqueológicos anteriores e com os elementos constantes do EIA (fase EP). Embora as reprovspecções tenham sido feitas, há problemas na cartografia, na identificação, classificação e caracterização das ocorrências, bem como na avaliação de impactes e nas propostas de medidas de minimização. Alguns destes aspetos serão abordados individualmente mais à frente.

Verificou-se, também, que não foi executada a desmatização dos sítios onde as condições de visibilidade impediam a sua observação e que não foram feitas as sondagens arqueológicas

nos sítios que irão ser afetados pelo projeto, as quais não se concorda que sejam concretizadas em fase de obra.

9. Apresentação de um Programa de Trabalhos relativo a valorização do Património considerado relevante na área de implantação do empreendimento (alargamento das áreas de intervenção arqueológica, ações de conservação e restauro, musealização e integração paisagística entre outras) conjugando-a com as diferentes fases previstas para a execução do projeto.

Apesar da extensão da resposta do RECAPE relativa a este item, considera-se necessário proceder à sua transcrição integral.

«No que concerne ao Património, conforme foi referido no ponto 3.5.3 do presente relatório, os sítios abrangidos pelos limites das parcelas a intervencionar no âmbito dos PE integrados na Fase Inicial de desenvolvimento do empreendimento que são alvo do presente RECAPE são:

- 04 - Herdade do Cerro Alto 4 – Vestígios cerâmicos (idade do ferro);
- 05 - Herdade do Cerro Alto 5 – Alcaria (medieval islâmico) e 06 - Herdade do Cerro Alto 6 – alcaria (medieval islâmico);
- 07 - Herdade do Cerro Alto 7 – Alcaria (medieval islâmico): é aconselhada a desmatagem com acompanhamento permanente;
- 11 - Herdade do Cerro Alto 11 – Atalaia (medieval islâmico);
- 15 - Herdade do Cerro Alto 13 – Curral com palheiro (contemporâneo): sítio que será recuperado e reaproveitado para futuro centro etnográfico interpretativo;
- 29 - Herdade do Cerro Alto 27 – Poldras (contemporâneo).

De modo a potenciar uma maior divulgação do património considerado relevante, será criado um centro etnográfico interpretativo, denominado Núcleo Interpretativo (NI) temático, referido no próximo ponto.

Quanto aos restantes sítios abrangidos, de notar o extremo cuidado que existiu na elaboração do Masterplan relativamente à preservação dos sítios, não sendo projetados



edifícios a executar sobre os mencionados sítios (conforme exposto no Des. 002 do Estudo Arqueológico), o que diz bem do cuidado e respeito do projetista relativamente ao património.

Assim o Programa de Trabalhos para a valorização do Património, é bastante simplificado, resultando na execução e depósito de elementos cerâmicos com valor patrimonial a definir pelo acompanhamento arqueológico dos trabalhos de construção, no NI referido no ponto seguinte, e no enquadramento e resguardo (através de simples delimitação do espaço) dos locais das alcarias e atalaias, bem como da preservação das poldras, ou seja:

- 04 - Herdade do Cerro Alto 4 – Vestígios cerâmicos (idade do ferro: recolha dos elementos com valor patrimonial para depósito no NI).
- 05 - Herdade do Cerro Alto 5 – Alcaria (medieval islâmico) e 06 - Herdade do Cerro Alto 6 – alcaria (medieval islâmico): Preservação com integração paisagística no jardim da zona administrativa e na zona natural junto da ponte sul.
- 07 - Herdade do Cerro Alto 7 – Alcaria (medieval islâmico): é aconselhada a desmatização com acompanhamento permanente: Preservação com integração paisagística na zona natural junto da via principal sul.
- 11 - Herdade do Cerro Alto 11 – Atalaia (medieval islâmico): Preservação com integração paisagística na zona natural junto da via principal sul.
- 15 - Herdade do Cerro Alto 13 – Curral com palheiro (contemporâneo): sítio que será recuperado e reaproveitado para futuro centro etnográfico interpretativo: Integração arquitetónica com o NI.
- 29 - Herdade do Cerro Alto 27 – Poldras (contemporâneo). Preservação com integração paisagística na zona natural junto do pequeno anfiteatro previsto na envolvente do hotel.»

A maior parte dos elementos apresentados não podem ser considerados valorização do património ou um plano de valorização do património, mas sim uma proposta de minimização dos impactes negativos que irão ser provocados pelo empreendimento turístico.

A valorização do património faz-se através da conservação, da investigação, do acesso e fruição, da divulgação, sensibilização e animação, etc. Como tal, o programa de trabalhos relativo à valorização terá de ser revisto tendo em conta o conjunto das ocorrências do empreendimento turístico, deverá ter em atenção as áreas de dispersão de materiais e de ocupação dos sítios e deverá ser claro em relação a cada uma das ocorrências, uma vez que para algumas ocorrências está simultaneamente prevista a sua afetação e «preservação com integração paisagística».

Os sítios n.º 4, 5, 6, 7, 11, 17 e 18 vão ser afetados pelo empreendimento e as medidas de minimização do RECAPE apenas prevêm a minimização de danos, não de valorização. Acrescem, ainda, a estes os sítios 17 e 18, ausentes da cartografia e da resposta e sobre os quais são expectáveis impactes negativos significativos.

A informação de que os sítios 5 e 6 vão ser preservados com «integração paisagística no jardim da zona administrativa e na zona natural junto da ponte sul» suscita algumas dúvidas porque essa informação não consta do relatório do Anexo 4, nem as medidas de minimização propostas - que se consideram insuficientes - parecem ter em conta essa possibilidade.

Apenas para o sítio 15, que corresponde a um palheiro e curral há elementos que apontam de forma mais clara para a sua valorização, através da recuperação e reaproveitamento para futuro centro etnográfico interpretativo.

Quanto à ocorrência 29 (36 da cartografia), Herdade do Cerro Alto 27, que corresponde a uma poldra de passagem para passagem da ribeira, o relatório do Anexo 4 indica que o sítio está localizado no perímetro da albufeira do açude a construir, resultando na sua submersão. Como é que é feita a sua preservação e integração paisagística estando submerso? É proposta a recolocação em outro ponto da ribeira?

Assim, verifica-se que não é dada resposta cabal ao solicitado e que não se pode considerar que o RECAPE não apresente um programa de trabalhos relativo à valorização do património.

Há alguma informação contraditória em relação ao Núcleo Interpretativo (NI). Se por um lado é dito que haverá recolha de materiais cerâmicos para integrar o NI, por outro lado, é mencionado que o centro interpretativo será dedicado ao património etnográfico, o que se



afigura redutor tendo em conta o número de sítios arqueológicos que irá ser afetado pelo projeto e que será alvo de escavações arqueológicas. Esta temática deverá fazer parte de um programa de valorização do património, quer seja através do centro interpretativo ou da própria valorização de sítios arqueológicos. Não deverá ser excluída a possibilidade de os trabalhos de escavação arqueológica a realizar em fase prévia revelarem interesse patrimonial que justifique a sua valorização *in situ* e a compatibilização com o projeto.

10. Apresentação de uma Proposta de Projeto para o Núcleo Interpretativo

«Junto do Centro Cívico e da Zona Administrativa, próximo da ligação entre o arruamento norte e a avenida de ligação ao Aldeamento 1 e ao Hotel (Av. do Hotel), integrado na zona mais urbana do resort, será construído um pequeno edifício de apoio que inclui um pequeno museu, localizado junto das ruínas de um pequeno cercado de gado, edificação que se convencionou denominar de Núcleo Interpretativo (NI).»

O projeto do NI não faz parte dos PE da Fase Inicial, alvo do presente RECAPE, sendo remetida a sua apresentação para o RECAPE em que for incluído o PE do Centro Cívico.

Tendo em atenção as lacunas do RECAPE, e uma vez que as questões patrimoniais devem ser analisadas no seu conjunto, considera-se que a demonstração da intenção de construção do Núcleo Interpretativo (NI) e o adiamento da apresentação de uma proposta de projeto para outro RECAPE não é aceitável. Tal significaria analisar, nesta fase, apenas o cumprimento das medidas de minimização que têm impactes negativos para o património, especialmente para o arqueológico, e que implicam a sua destruição parcial ou total, e remeter para momento futuro, ainda desconhecido, a verificação do cumprimento das medidas de compensação e que terão um impacto positivo.

Verifica-se, ainda, que existe uma contradição entre a informação prestada nesta resposta e a contida no relatório do Anexo 4, na medida em que a primeira refere a construção de um pequeno edifício de apoio que inclui um pequeno museu, o NI, e o segundo refere a recuperação e reaproveitamento de uma construção etnográfica (palheiro com curral) «para futuro centro etnográfico interpretativo.»

A apresentação de uma proposta de localização concreta para o núcleo Interpretativo é fundamental, ainda que seja uma proposta preliminar ao nível dos possíveis conteúdos. A



valorização do património poderá incluir diversas vertentes (produtos endógenos, património imaterial, técnicas construtivas, etc.), mas deverá obrigatoriamente incluir e reflectir sobre as componentes patrimoniais com as quais tem implicações, nomeadamente a arqueológica e a etnográfica. No que se refere ao património etnográfico, este não deverá ser visto apenas pela sua expressão material, e deverá prever uma abordagem antropológica à vivência daquele espaço por parte da comunidade que ainda o habita e que está muito próxima do local.

A reconstrução de elementos construídos deve respeitar as técnicas tradicionais e a compatibilidade dos materiais.

11. Apresentação de uma Proposta de Folheto de Apoio ao Circuito Turístico e à visita do Núcleo Temático

Concorda-se que um folheto só pode ser elaborado após a obtenção e disponibilização da informação histórica e patrimonial. No entanto, deverá ser corrigido que tal depende dos resultados do acompanhamento arqueológico e da construção das envolventes aos sítios que permanecerem porque depende, principalmente, dos resultados dos trabalhos de escavação arqueológica, sendo que alguns deveriam ter sido desenvolvidos antes da apresentação do RECAPE.

12. Apresentação de um Programa de Monitorização do Património para a fase de construção e fase de exploração

«Da mesma forma que o indicado no ponto anterior, o programa de monitorização do património para a fase de construção só pode ser apresentado pela equipa de arqueólogos que for designada para essa mesma fase. Atendendo aos resultados desse acompanhamento poderá ainda preparar o programa de monitorização da fase de exploração com base no resultado final do acompanhamento e da situação final dos sítios a preservar nos próprios locais. Como tal, a apresentação de programa de monitorização terá de ser formulada em fase ulterior ao presente RECAPE, mas anterior à fase de construção, sendo enviada para aprovação à respetiva entidade tutelar para aprovação. O proponente compromete-se desde

já a enviar atempadamente à Autoridade de AIA toda a documentação trocada a este respeito entre a equipa de arqueologia e a referida entidade.»

Não se concorda que o programa de Monitorização do Património para a fase de construção e exploração apenas possa ser apresentado pela equipa de arqueólogos que seja designada para essa fase, na medida em que existem elementos disponíveis para integrar o plano, entre eles o levantamento patrimonial e a cartografia do património, os quais devem alvo de revisão e de correções. Recorde-se que os resultados das sondagens arqueológicas prévias também deveriam constar dos elementos a entregar no RECAPE.

Quando ao plano de Monitorização para a fase de Exploração, considera-se que este deve ser completado após o final dos trabalhos de acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos da obra que impliquem modelação, revolvimento, remoção ou escavação de terras.

13. Apresentação de um registo para memória futura da ocorrência n.º 5 — A-da-Gorda 5 — Forno

«A ocorrência patrimonial n.º 5 encontra-se na área de intervenção do PE da Barragem o qual não integra o conjunto de projetos integrados nesta fase inicial do empreendimento. Deste modo, a apresentação de um registo para memória futura da ocorrência n.º 5 será efetuada no âmbito do RECAPE do PE da Barragem.»

Relativamente ao sítio n.º 5, designado Á-da-Gorda 5, convém esclarecer que o mesmo tinha esta numeração no inventário e na cartografia do EIA da Barragem. No relatório que consta do RECAPE, este sítio está inventariado com o n.º 36 e na cartografia com o n.º 5.

Embora a apresentação dos elementos solicitados seja remetida para o futuro RECAPE do PE da Barragem, considera-se que o descritor Património tem de ser analisado e tratado no seu conjunto.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto

A – Medidas de Compensação



1. Criação de um Núcleo Interpretativo Temático no interior do empreendimento, dedicado aos valores arqueológicos e ambientais da região partindo dos estudos efetuados na área de implantação do projeto. Considera-se que a ocorrência n.º 22 — Herdade do Cerro Alto 13 - Palheiro e Curral, pelo seu relativo interesse como conjunto arquitetónico e pela sua localização favorável (à entrada do Empreendimento), poderia, eventualmente, vir a albergar este Núcleo Interpretativo. Este projeto, deverá ainda ter em atenção o essencial das características construtivas deste conjunto edificado, nomeadamente volumetria e materiais de construção utilizados. A concretização do Núcleo Interpretativo, deverá contar com a participação de especialistas de várias áreas e ficar aberto ao público no início da primeira fase de exploração.

Na resposta é mencionado que está prevista a inclusão no interior do Conjunto Turístico de um Núcleo Interpretativo (NI) Temático, dedicado aos valores arqueológicos e ambientais da região, tendo como ponto de partida os estudos efetuados na área de implantação do projeto. É manifestado que está previsto que a concretização do NI venha a contar com a participação de especialistas de várias áreas e tenha em atenção o essencial das características construtivas deste conjunto edificado, nomeadamente volumetria e materiais de construção utilizados.

À semelhança do que já mencionado em relação ao ponto 10 dos elementos a entregar em fase de RECAPE (Proposta de projeto para o Núcleo Interpretativo), deverá ser apresentada uma proposta esclarecedora relativamente à localização e à construção, ou reconstrução, do Núcleo Interpretativo.

2. Proceder à publicação de um folheto em várias línguas que sirva de apoio ao circuito turístico e à visita do Núcleo Interpretativo, referido nas medidas 1 e 2, tendo em conta a componente ambiental e patrimonial e apontando ainda para a integração deste circuito nas diversas rotas e pontos de interesse cultural existentes na região.

«Prevê-se que a melhor forma de operacionalizar esta medida passará pela elaboração, numa fase inicial, de um panfleto contendo informação essencial e sobre as diversas rotas e pontos de interesse cultural existentes na região e integrando também alguma informação

sobre os elementos de interesse da área de intervenção do projeto que possam ser visitáveis. À medida que as restantes fases do empreendimento se forem desenvolvendo e mais informação for estando disponível relativamente ao Património da área de intervenção e os sítios forem sendo adequadamente preparados para poderem ser visitados, o panfleto será ajustado de modo a ir completando o circuito.»

Concorda-se que haverá mais informação disponível à medida que o projeto se for desenvolvendo, no entanto, o relatório patrimonial RECAPE não equaciona a possibilidade de existirem elementos de interesse na área de intervenção do projeto que possam ser visitáveis, nem a possibilidade de serem feitos trabalhos de conservação ou de musealização de ocorrências e de compatibilização da sua conservação com o projeto.

3. Proceder à publicação de um estudo monográfico que englobe os resultados dos diversos trabalhos efetuados no âmbito do Património, até ao final da execução das diferentes fases do empreendimento

«Em cumprimento ao solicitado nesta medida de compensação o promotor compromete-se a proceder à publicação, no final da execução das diferentes fases do empreendimento, de um estudo monográfico que englobe os resultados dos diversos trabalhos efetuados no âmbito do Património.»

Concorda-se com o proposto.

B – Medidas de Minimização

1. Todas as medidas de minimização para a fase de construção deverão ser incluídas no Caderno de Encargos de Obra e nos contratos de adjudicação (...) sem prejuízo de outras que se venham a revelar necessárias decorrentes de estudos complementares a desenvolver, para efeitos de detalhe e concretização das medidas de minimização a adotar em fase de obra e em fase de exploração (...).

O Caderno de Encargos (CE) não consta do RECAPE e o proponente compromete-se a incluir nos Cadernos de Encargos (CE) das empreitadas dos PE que integram a Fase Inicial do desenvolvimento do empreendimento, as medidas de minimização gerais, assim como



as medidas de minimização específicas para cada descritor, propostas na DIA e no presente RECAPE.

«A implementação destas medidas deverá ser devidamente preparada e planeada, na fase prévia à execução da obra, pelos responsáveis pelas respetivas empreitadas de implementação dos PE da Fase Inicial do empreendimento, de forma a que possam ser adequadamente executadas e acompanhadas, na fase de obra (ver Quadros 3.1 e 3.2), sem prejuízo de ter de se acrescentar outras medidas que se venham a revelar necessárias, na sequência do resultado de estudos complementares a desenvolver, para efeitos de detalhe e concretização das medidas de minimização a adotar em fase de construção. Estas medidas constam igualmente do Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGAO), apresentado no Anexo 7. (...) Porém, caso a apreciação da Autoridade de AIA ao presente RECAPE resulte na proposta de novas medidas, estas serão igualmente integradas nos CE e acrescentadas ao PGAO, sob a forma de uma Adenda.»

Atendendo ao conjunto dos aspetos relacionados com o Património, à necessidade de revisão da caracterização das ocorrências patrimoniais, da cartografia, das propostas de medidas de minimização e da fase de concretização das mesmas, considera-se que o CE deve ser elaborado após esta revisão e que deve ser entregue em fase de análise do RECAPE.

Medidas 13 a 17 da DIA e medidas propostas pelo RECAPE

O RECAPE menciona que o empreiteiro deverá integrar na sua equipa elementos devidamente credenciados para responderem aos trabalhos que integram as **medidas 13 a 17 da DIA**, relativas ao Património, e as medidas de minimização decorrentes da reproposeção e propostas no RECAPE, as quais já foram reproduzidas e abordadas no presente parecer, na análise efectuada ao cumprimento do n.º 2 e do n.º 3 dos «Elementos a entregar em fase de RECAPE» (p. 15 a 19 da presente informação). Estas medidas constam ainda do **documento designado Adenda I – Medidas de Minimização para a fase de construção referidas nos documentos de referência (Anexo 7, p. 10)**, estando numeradas com de M29 a M39.



Conforme também já foi mencionado, estas medidas de minimização são consideradas insuficientes e devem ser revistas. //

Embora o RECAPE mencione que o empreiteiro deverá integrar na sua equipa elementos devidamente credenciados para responderem a estes trabalhos, considera-se que as medidas, revistas, devem constar do Caderno de Encargos, do SGA e que estes elementos devem ser entregues na presente fase de RECAPE. //

Análise das ocorrências patrimoniais e das medidas de minimização

Dado que se observou que os estudos complementares apresentam várias lacunas, que as medidas propostas não salvaguardam o património arqueológico de forma satisfatória (são insuficientes tanto em número de sondagens preconizadas por sítio como quanto aos sítios que devem ser alvo de sondagem ou escavação arqueológica integral prévia), proceder-se-á, a seguir, à apreciação individual de cada ocorrência patrimonial e às medidas de minimização preconizadas no RECAPE para cada ocorrência patrimonial. Esta apreciação deverá ser tida em conta na reformulação do RECAPE.

Face à forte interferência do projecto com elementos patrimoniais, aos trabalhos de escavação arqueológica que irá implicar, à necessidade de ponderar a sua preservação no âmbito do projeto, todos os trabalhos de sondagem e de escavação arqueológica a realizar nos sítios que já estão identificados devem ser desenvolvidos em fase prévia ao à aprovação do RECAPE. //

Herdade do Cerro Alto 1 - n.º 1 do relatório, n.º 8 da cartografia, CNS 19113

Habitat/necrópole da Idade do Ferro. Dado que o sítio não foi identificado em diferentes trabalhos, e embora o relatório refira que se encontra fora de área de incidência do projeto, dada a sua proximidade e eventual prolongamento para o interior da área, deverá ser feito o acompanhamento arqueológico, caso venham a ser realizados trabalhos na área envolvente do sítio. //

Herdade do Cerro Alto 2 - n.º 2 do relatório, n.º 9 da cartografia, CNS 19115



Habitat, Medieval Islâmico.

Em 2001 observaram-se telhas de meia cana, com impressões digitadas no bordo, e cerâmica vidrada, cor de mel, não muito abundante. No entanto, trabalhos posteriores apontam para a surriba do local e para a dispersão de materiais sem significado.

Medida proposta RECAPE: Em zona não edificada, fora da área de incidência do projecto urbanístico, mas inserida no campo de golfe. Recomenda-se o acompanhamento e registo
→ } fotográfico e descritivo exaustivo das estruturas e/ou espólio aquando da execução do Projecto.

Considera-se que a medida não está formulada de forma correta porque não é explícita em relação ao facto de que sempre que surgirem vestígios arqueológicos que são afetados pela obra, o registo e descrição exaustiva tem de ser feito no âmbito de uma escavação arqueológica, com os seus métodos e técnicas próprias.

0 } Porém, atendendo a vários trabalhos de prospecção feitos no local, concorda-se que não se justifica a realização de sondagens prévias. Deverá ser feito o acompanhamento arqueológico e registo particularmente cuidados dos trabalhos de desmatação e de decapagem superficial. Caso sejam identificados materiais arqueológicos ou indícios de estruturas, os trabalhos da obra devem ser suspensos e deve proceder-se à escavação arqueológica integral dos vestígios a afetar. Caso os vestígios identificados não sejam afetados pela obra, deverão ser feitos os trabalhos de sinalização, proteção, georreferenciação e registo gráfico e fotográfico no âmbito do acompanhamento arqueológico

Herdade do Cerro Alto 3 - n.º 3 do relatório, n.º 10 da cartografia, CNS19116

Sepultura?, Neo-calcolítico?

Medida proposta RECAPE: Em zona de construção de parque de estacionamento. Apesar da ausência dos vestígios, recomenda-se o acompanhamento arqueológico aquando a execução do Projecto.

Como houve uma alteração ao projeto apresentado no EIA, a zona é afetada pelo empreendimento. Face aos dados de 2006 e 2012, a medida deverá especificar o



acompanhamento arqueológico e registo particularmente cuidados dos trabalhos de desmatação e de decapagem superficiais. Caso sejam identificados materiais arqueológicos ou indícios de estruturas, os trabalhos da obra devem ser suspensos e deverá proceder-se à escavação arqueológica integral dos vestígios a afetar. Caso os vestígios identificados não sejam afetados pela obra, deverão ser feitos os trabalhos de sinalização, proteção, georreferenciação e registo gráfico e fotográfico no âmbito do acompanhamento arqueológico

Herdade do Cerro Alto 4 - n.º 4 do relatório, n.º 11 da cartografia, CNS 19117

Habitat. Idade do Ferro.

Medida proposta RECAPE: Interior da área prevista para construção de infra-estruturas. Recomenda-se o acompanhamento arqueológico aquando a execução do projecto, adaptando os meios mecânicos e a metodologia de trabalho à sensibilidade patrimonial da área em causa.

Como os indícios materiais são pouco expressivos e os últimos trabalhos não confirmaram as descrições de 2001, concorda-se com a medida, devendo ser acrescentado o acompanhamento do desmonte do curral face à presença de prováveis materiais reutilizados e à eventualidade de sobreposição ao sítio arqueológico. Caso sejam identificados materiais arqueológicos ou indícios de estruturas, os trabalhos da obra devem ser suspensos e deverá proceder-se à escavação arqueológica integral dos vestígios a afetar.

Caso os vestígios identificados não sejam afetados pela obra, deverão ser feitos os trabalhos de sinalização, proteção, georreferenciação e registo gráfico e fotográfico no âmbito do acompanhamento arqueológico.

Herdade do Cerro Alto 5 - n.º 5 do relatório, n.º 12 da cartografia, CNS 19118

Alcaria, Medieval Islâmico

Medida proposta no RECAPE: Em zona prevista para construção de infra-estruturas. Devido à eventual continuidade de ocorrência entre os sítios 12 e 13, recomenda-se que se



realizem pelo menos duas sondagens arqueológicas manuais a implantar dentro das áreas de dispersão de materiais das duas ocorrências.

Uma vez que a cartografia do RECAPE não apresenta as áreas de dispersão de materiais, considera-se que não é feita uma caracterização exata da situação. Havendo continuidade entre os sítios 5 e 6 (12 e 13 da cartografia), existe uma divergência nas medidas de minimização propostas, na medida em que para o sítio 5 são propostas 2 sondagens dentro das áreas de dispersão das duas ocorrências e para o sítio 6 são propostas 5 sondagens para as mesmas áreas. Preconiza-se a realização de 6 sondagens arqueológicas, com dimensão não inferior a 2x2m, dentro das áreas de dispersão de materiais, privilegiando as áreas de maior concentração de materiais.

Herdade do Cerro Alto 6 - n.º 6 do relatório, n.º 13 da cartografia, CNS 19115

Alcaria, Medieval Islâmico

Medida proposta no RECAPE: Em zona prevista para construção de infra-estruturas. Devido à eventual continuidade de ocorrência entre os sítios 12 e 13, recomenda-se que se realizem pelo menos cinco sondagens arqueológicas manuais a implantar dentro das áreas de dispersão de materiais das duas ocorrências.

A este sítio aplica-se o que foi exposto para o sítio n.º 5, Herdade do Cerro Alto 5, e preconiza-se a realização de 6 sondagens arqueológicas, com dimensão não inferior a 2x2m, dentro das áreas de dispersão de materiais, privilegiando as áreas de maior concentração de materiais.

Herdade do Cerro Alto 7 - n.º 7 do relatório, n.º 14 da cartografia, CNS 19120

Alcaria, Medieval Islâmico

RECAPE: Perto de arruamento em zona prevista para possível execução de taludes (a cerca de 10m). É aconselhada a desmatção com acompanhamento permanente. Novas medidas de minimização deverão ser definidas após a desmatção e melhor compreensão dos vestígios.

Da confrontação da cartografia do anterior EIA com a cartografia do RECAPE, verifica-se que houve alterações ao projeto que não são explicitadas na avaliação de impactes. Uma vez que não é apresentada a área de dispersão de materiais que consta do relatório de 2006, a interferência do projeto com o sítio aparenta ser menor do que poderá ser na realidade.

Considera-se que a avaliação não teve em conta todos os factores, nomeadamente a informação prévia sobre o sítio. Uma vez que trabalhos anteriores referem que «foram encontradas abundantíssimas telhas de meia-cana com decoração digitada, uma asa de cântaro, talhas não vidradas, alicerces de paredes» e uma vez que as repespeções do RECAPE referem dois alinhamentos e «denso coberto vegetal que impediu uma observação mais cuidada do solo», preconiza-se a reavaliação de impactes, devendo ser feita a desmatação da zona e a realização de sondagens arqueológicas em fase prévia à obra.

Herdade do Cerro Alto 8 - n.º 8 do relatório, n.º 15 da cartografia, CNS 19123

Habitat Medieval Cristão e curral contemporâneo.

Medida proposta RECAPE: Parcialmente na zona verde mas com modelação de terreno dependendo da construção de infra-estruturas e edificação a Norte. Recomenda-se o acompanhamento arqueológico permanente aquando a execução do Projecto.

Considera-se a medida proposta insuficiente uma vez que pela observação da cartografia é evidente que a sítio se localiza em área a afetar pelo loteamento. É frequente, nesta região, a construção de currais em cima de sítios arqueológicos de cronologia medieval, ou anterior, com reaproveitamento das pedras usadas nas construções. Face às anteriores descrições do sítio, à sobreposição pelo projeto, e à ausência de elementos que demonstrem que a zona ficará preservada dentro do empreendimento, deverão ser realizadas duas sondagens arqueológicas prévias de diagnóstico, com dimensões de 2x2m. Caso seja necessário proceder ao desmonte do curral em fase de obra, o mesmo deverá ser feito com acompanhamento arqueológico.

Herdade do Cerro Alto 9 - n.º 9 do relatório, n.º 16 da cartografia, CNS 19124



Anta/Menir, Neo-calcolítico?

Medida proposta no RECAPE: «Localizado em zona verde envolvente do futuro Lago artificial. Recomenda-se a realocização dos vestígios caso sejam encontrados. As medidas de minimização adequadas, uma vez que não foram observados vestígios, passam pelo acompanhamento arqueológico e inerente registo.»

Como os vestígios não foram confirmados nos vários trabalhos de prospecção feitos na área, concorda-se com o acompanhamento arqueológico. Porém, caso a zona venha a ser intervencionada do ponto de vista paisagístico, o acompanhamento arqueológico deverá ser especialmente cuidadoso e os meios mecânicos e a metodologia de trabalho deve ser adaptada à sensibilidade patrimonial da área em causa.

Herdade do Cerro Alto 10 - n.º 10 do relatório. Este sítio não está cartografado (n.º 17?), CNS 19125

Alcaria, Medieval Islâmico

Medida proposta no RECAPE: Interior da área prevista para construção de infra-estruturas. Recomenda-se desmatação de modo a observar melhor se existem ou não vestígios e o posterior acompanhamento arqueológico permanente.

O sítio não se encontra cartografado, situação que deverá ser corrigida. Atendendo à anterior descrição do sítio, e uma vez que a própria equipa identificou materiais arqueológicos e pedras soltas (que indicia restos de estruturas), considera-se a medida proposta claramente insuficiente. Prévio à obra, deverá ser feita a desmatação do local e deverão ser efectuadas 4 sondagens arqueológicas com dimensões de 2x2m com vista a avaliar o estado de conservação do sítio. Caso seja confirmada a presença de vestígios conservados que irão ser afetados pela obra, deverão ser preconizadas medidas adicionais de minimização ou adaptações ao projeto que permitam a sua preservação *in situ*.

Herdade do Cerro Alto 11 - n.º 11 do relatório, n.º 18 da cartografia, CNS 19126

Atalaia (?), Medieval Islâmico, Médio-elevado (4)



Medida proposta no RECAPE: Localização a cerca de 75 m para Leste da área designada para construção de rodovia. Recomenda-se acompanhamento arqueológico aquando a execução do Projecto.

Embora o sítio se localize em zona de vegetação nativa a replantar deve proceder-se à sinalização da estrutura e da zona envolvente de dispersão de vestígios. Este local deve ser protegido e não devem ser feitos trabalhos de modelação do terreno, de escavação ou de revolvimentos de terras.

Herdade do Cerro Alto 12 - n.º 12 do relatório, n.º 19 da cartografia, CNS 19127

Povoado fortificado, Calcolítico(?) Idade do Bronze

Medida proposta no RECAPE: O sítio localiza-se fora da área de incidência do projecto, em terreno privado. Fica o registo de localização efectuado.

A área de dispersão do sítio não está cartografada. Não se compreende a afirmação «O sítio localiza-se fora da área de incidência do projeto, em terreno privado.» Pela observação de outra cartografia do RECAPE, o sítio localiza-se dentro de zona de vegetação nativa a reflorestar e toda a área da herdade é terreno privado.

A área exata de provável ocupação do sítio tem de ser cartografada à escala do projeto. A sua proteção e sinalização deve ser garantida, bem como a interdição de trabalhos de remodelação, revolvimento ou escavação de terras que possam colocar o sítio em risco.

Caso seja interceptado por alguma ação relacionada com o projeto devem ser definidas medidas específicas de minimização de impactes.

Cerca do Covão - n.º 13 do relatório, n.º 20 da cartografia, CNS 29283

Povoado, Romano/Medieval Islâmico

Medida proposta no RECAPE: O sítio localiza-se fora da área de incidência do projecto, em terreno privado. Fica o registo de localização efectuado.

Como o sítio se localiza fora da herdade e da área de afetação, concorda-se com a medida de minimização.

Curralinhos - n.º 14 do relatório, n.º 21 da cartografia, CNS 27750

Vestígios Diversos, Idade Média

Medida proposta no RECAPE: O sítio localiza-se fora da área de incidência do projecto, em terreno privado. Fica o registo de localização efectuado.

Como o sítio se localiza fora da herdade e da área de afetação, concorda-se com a medida de minimização.

Herdade do Cerro Alto 13 - n.º 15 do relatório, n.º 22 da cartografia

Palheiro e curral

Medida proposta no RECAPE: Sítio que será recuperado e reaproveitado para futuro centro etnográfico interpretativo. Recomenda-se acompanhamento e registo arqueológico aquando a execução do Projecto.

A medida deverá ser um pouco mais detalhada. Deverá ser feito o registo gráfico, fotográfico, a implantação topográfica e a memória descritiva no âmbito do acompanhamento.

Herdade do Cerro Alto 14 - n.º 16 do relatório, n.º 23 da cartografia?

Abrigo

Medida proposta no RECAPE: Sítio em bom estado de conservação. Refira-se que a estrutura poderá ser preservada e integrada no Projecto. Recomenda-se acompanhamento e registo arqueológico aquando a execução do Projecto.

A medida deverá ser um pouco mais detalhada. Deverá ser feito o registo gráfico, fotográfico, a implantação topográfica e a memória descritiva no âmbito do acompanhamento.

Herdade do Cerro Alto 15 - n.º 17 do relatório, n.º 24 da cartografia?

Palheiro e curral

Medida proposta no RECAPE: Sítio que será recuperado e reaproveitado para futuro centro etnográfico interpretativo. Recomenda-se acompanhamento e registo arqueológico aquando a execução do Projecto.

A medida deverá ser um pouco mais detalhada. Deverá ser feito o registo gráfico, fotográfico, a implantação topográfica e a memória descritiva no âmbito do acompanhamento.

Herdade do Cerro Alto 16 - n.º 18 do relatório, não está cartografado, CNS 32836

Habitat, Romano/Idade Média

Medida proposta no RECAPE: Uma vez que foram efectuadas alterações ao layout inicialmente apresentado e sendo que esta área irá ser afectada por estruturas, a medida aconselhável, dada a dispersão de materiais observada, será a realização de sondagens arqueológicas de diagnóstico nesta zona. Mediante os resultados das sondagens, podem e devem ser elaboradas novas medidas a aplicar.

Face à importância deste sítio, trata-se de uma lacuna grave a sua ausência da cartografia. O RECAPE tem de signalizar a área de dispersão de materiais e provável ocupação do sítio à escala do projeto.

Não obstante a marca de surribas no local, atendendo à quantidade de materiais e à presença clara de indícios de construções descritas no relatório dos trabalhos de prospecção arqueológica realizados no âmbito do EIA do Campo de Golfe, deverá ser efectuada a escavação arqueológica prévia da totalidade da área onde a quantidade de materiais, de pedras soltas e de alinhamentos de estruturas denunciarem a presença de vestígios arqueológicos soterrados. Em zonas que suscitem dúvidas deverão ser efectuadas sondagens arqueológicas prévias. A dimensão da área a intervencionar só poderá ser calculada, de forma aproximada, com o registo documental e cartográfico rigoroso, à escala do projeto, o qual não consta do RECAPE. Caso seja necessário, deverá proceder-se à desmatização da área para definir de forma mais rigorosa as áreas a serem alvo de escavação em área e de sondagens arqueológicas.



Herdade do Cerro Alto 17 - n.º 19 do relatório, n.º 26 da cartografia

Marouço

Medida proposta no RECAPE: Após limpeza, a estrutura poderá ser preservada e integrada no Projecto. Recomenda-se a sinalização, colocação de vedação e acompanhamento arqueológico aquando a execução do Projecto.

Concorda-se com as medidas propostas.

Herdade do Cerro Alto 18 - n.º 20 do relatório, n.º 27 da cartografia

Curral

Medida proposta no RECAPE: Recomenda-se a limpeza da estrutura e da área envolvente e posterior acompanhamento e registo arqueológico aquando a execução do Projecto.

A medida deverá ser um pouco mais detalhada, ficando claro que deverá ser feito o registo, gráfico, fotográfico, implantação topográfica e memória descritiva no âmbito do acompanhamento.

Herdade do Cerro Alto 19 - n.º 21 do relatório, n.º 25 da cartografia?

Poldras, contemporâneo

Medida proposta no RECAPE: Sítio localizado junto da ribeira em zona submersível no inverno, resultando na sua submersão ocasional. É exigida a compatibilização e integração desta estrutura no Projecto. Sendo assim recomenda-se o acompanhamento e registo arqueológico aquando a execução do Projecto de modo a verificar e assegurar que a dita compatibilização decorrerá sem problemas.

Deverá ser detalhado que deve ser feito o registo, gráfico, fotográfico, implantação topográfica e memória descritiva no âmbito do acompanhamento. Proteção e acompanhamento arqueológico.

Herdade do Cerro Alto 20 - n.º 22 do relatório, n.º 29 da cartografia

Curral, Contemporâneo, e provável Alcaria Medieval Islâmico

Medida proposta no RECAPE: Localização em área destinada a golfe. Devido à eventual continuidade de ocorrência entre os sítios 22 e 23, recomenda-se que se realizem pelo menos duas sondagens arqueológicas manuais a implantar dentro das áreas de dispersão de materiais das duas ocorrências.

Nesta zona parece ter havido uma alteração de layout em relação ao Projeto Prévio do Campo de Golfe. A ausência da cartografia das áreas de dispersão dos materiais e dos vestígios de superfície não permite fazer uma avaliação rigorosa das áreas a afetar, situação que deverá ser corrigida.

Não obstante, face à descrição do sítio n.º 22 e n.º 23 no EIA do campo de golfe, que inclui alinhamentos no exterior do curral e grande quantidade de fragmentos de telha dispersa, com vários exemplares digitados, considera-se insuficiente o número de sondagens propostas sem que haja uma avaliação de impactes mais rigorosa.

As medidas devem ser revistas no âmbito do RECAPE, devendo ser feita uma avaliação rigorosa da sobreposição do projeto à mancha de dispersão de materiais e de localização das possíveis estruturas indiciadas pelos alinhamentos. Deverá ser tido em atenção que, caso seja necessário para a obra, o curral deve ser desmantelado com acompanhamento arqueológico, de forma a permitir a escavação dos vestígios arqueológicos subjacentes que possam vir a ser afetados. Todas as áreas onde a quantidade de materiais arqueológicos e de pedras à superfície, a presença de derrubes, os taludes artificiais e os alinhamentos indicarem a presença de vestígios soterrados que irão ser afetados pela obra devem ser alvo de escavação arqueológica prévia integral. Nas zonas a afetar onde existam dúvidas deverão ser efectuadas sondagens arqueológicas prévias.

Herdade do Cerro Alto 21 - n.º 23 do relatório, n.º 30 da cartografia

Alcaria e redil/curral, Medieval Islâmico e Contemporâneo

Medida proposta no RECAPE: Localização em área destinada a golfe. Devido à eventual continuidade de ocorrência entre os sítios 22 e 23, recomenda-se que se realizem pelo



menos duas sondagens arqueológicas manuais a implantar dentro das áreas de dispersão de materiais das duas ocorrências.

À semelhança do sítio anterior, neste local há vestígios de alinhamentos de muros e dispersão de fragmentos de telha, bem como alinhamentos de blocos de pedras na envolvente do redil.

Nesta zona parece ter havido uma alteração de layout em relação ao Projeto Prévio do Campo de Golfe. A ausência da cartografia das áreas de dispersão dos materiais e dos vestígios de superfície não permite fazer uma avaliação rigorosa das áreas a afetar, situação que deverá ser corrigida.

Não obstante, face à descrição do sítio n.º 22 e n.º 23 no EIA do campo de golfe, que inclui alinhamentos no exterior do curral e grande quantidade de fragmentos de telha dispersa, com vários exemplares digitados, considera-se insuficiente o número de sondagens propostas sem que haja uma avaliação de impactes mais rigorosa.

As medidas devem ser revistas no âmbito do RECAPE, devendo ser feita uma avaliação rigorosa da sobreposição do projeto à mancha de dispersão de materiais e de localização das possíveis estruturas indiciadas pelos alinhamentos. Deverá ser tido em atenção que, caso seja necessário para a obra, o curral deve ser desmantelado com acompanhamento arqueológico, de forma a permitir a escavação dos vestígios arqueológicos subjacentes que possam vir a ser afetados. Todas as áreas onde a quantidade de materiais arqueológicos e de pedras à superfície, a presença de derrubes, os taludes artificiais e os alinhamentos indicarem a presença de vestígios soterrados que irão ser afetados pela obra devem ser alvo de escavação arqueológica prévia integral. Nas zonas a afetar onde existam dúvidas deverão ser efectuadas sondagens arqueológicas prévias.

Herdade do Cerro Alto 22 - n.º 24 do relatório, n.º 31 da cartografia, CNS 32837

Achado isolado, Neo-calcolítico

Medida proposta no RECAPE: Localização em área destinada a golfe. Apesar do achado não ter sido observado, recomendam-se acções de acompanhamento aquando a execução do Projecto.



Concorda-se com a medida genérica, acrescentando-se que o acompanhamento arqueológico particularmente cuidado nesta zona.

Herdade do Cerro Alto 23 - n.º 25 do relatório, n.º 32 da cartografia

Alcaria com curral? Medieval Islâmico e Contemporâneo

Medida proposta no RECAPE: Localização em área destinada a golfe. Estando a ocorrência inserida em zona de dispersão de materiais, recomenda-se acções de registo, sinalização, conservação e acompanhamento aquando a execução do Projecto.

A redação da medida não é clara, designadamente a afirmação «Estando a ocorrência inserida em zona de dispersão de materiais...». Embora na proposta de medidas de minimização seja afirmado que o sítio se localiza em área destinada ao golfe, a confrontação com outra cartografia do RECAPE levanta a dúvidas quanto à sua localização no campo de golfe ou em área de vegetação nativa a rearborizar.

Neste sentido, a área de dispersão de materiais deverá ser cartografada à escala do projeto e deverá ser feita a reavaliação dos impactes. Caso o sítio seja afetado pela mobilização e escavação de terras considera-se a medida proposta insuficiente, devendo ser aplicadas medidas idênticas às das ocorrências n.º 22 e 23. Caso se localize em área a replantar ou reflorestal, deverá ser garantida a sinalização e não afetação dos vestígios arqueológicos.

Herdade do Cerro Alto 24 - n.º 26 do relatório, n.º 33 da cartografia

Abrigo

Medida proposta no RECAPE: Localização em área destinada a golfe. Estando a ocorrência inserida em zona de dispersão de materiais, recomenda-se acções de registo, sinalização, conservação e acompanhamento aquando a execução do Projecto.

A redação da medida não é clara e a consulta de outras plantas do RECAPE levanta dúvidas quanto à localização desta ocorrência em área destinada a campo de golfe ou se em área a reflorestar. A análise de impactes e a medida de minimização deve ser confirmada ou revista no âmbito da revisão do RECAPE.

Herdade do Cerro Alto 25 - n.º 27 do relatório, n.º 34 da cartografia

Habitat, cronologia indeterminada

Medida proposta no RECAPE: «Estrutura indeterminada, interceptada recentemente pela abertura de um estradão ou aceiro. Pedras soltas, indiciando antigo derrube. Núcleo circunscrito, ladeado por fragmentos de telha muito rolados. (...) Localização no interior de área prevista para construção de edificação e infra-estruturas. Recomenda-se o acompanhamento arqueológico e inerente registo aquando a execução do Projecto.»

Atendendo à descrição do sítio, e uma vez que não são apresentados argumentos que apontem para a sua preservação em área a edificar, consideram-se as medidas insuficientes. Deverão ser realizadas 2 sondagens de 2x2m, previamente ao início da obra.

Herdade do Cerro Alto 26 - n.º 28 do relatório, n.º 35 da cartografia

Fragmentos de Telha, cronologia indeterminada

Medidas propostas RECAPE: A área está localizada fora do perímetro do empreendimento, não sendo assim necessárias medidas de minimização. Fica efectuado o registo fotográfico e descritivo assim como a sua coordenada de localização.

Como o sítio se localiza no limite da área do empreendimento, em zona de vegetação nativa a replantar, a ocorrência deverá ser sinalizada.

Herdade do Cerro Alto 27 - n.º 29 do relatório, n.º 36 da cartografia, CNS----

Poldras. Contemporâneo

Medidas propostas RECAPE: Sítio localizado no perímetro da albufeira do açude a construir, resultando na sua submersão. No entanto é viável projectar uma estrutura que permita a sua requalificação, preservação e integração no novo Projecto. Para o efeito de verificação da devida salvaguarda, recomenda-se a sinalização e acompanhamento arqueológico aquando a execução do Projecto.

A medida deverá ser mais detalhada: Acompanhamento arqueológico da remoção dos elementos, registo gráfico e fotográfico, implantação topográfica e memória descritiva.

Herdade do Cerro Alto 27 - n.º 29 do relatório, n.º 36 da cartografia

Poço. Contemporâneo

Medidas propostas RECAPE: Sítio localizado em terrenos de cedência à Câmara Municipal, sendo, portanto, uma zona sem impactos esperados.

Em termos gerais, concorda-se com a medida. Deverá ser feita a sinalização durante os trabalhos da obra, de forma a evitar a sua afetação.

Herdade do Cerro Alto 28 - n.º 30 do relatório, n.º 37 da cartografia

Poço. Contemporâneo

Medidas propostas RECAPE: Sítio localizado em terrenos de cedência à Câmara Municipal, sendo portanto uma zona sem impactos esperados.

Em termos gerais, concorda-se com a medida. Deverá ser feita a sinalização durante os trabalhos da obra, de forma a evitar a sua afetação.

Herdade do Cerro Alto 29 - n.º 31 do relatório, n.º 31 da cartografia

Fonte. Contemporâneo

Sítio localizado em terrenos de cedência à Câmara Municipal, sendo portanto uma zona sem impactos esperados.

Sinalização durante os trabalhos da obra, de forma a evitar a sua afetação.

Á-da-Gorda 1 - n.º 32 do relatório, n.º 1 da cartografia

Cercado para Gado. Contemporâneo

Medidas propostas RECAPE: Perto do paredão da barragem projectada. Recomenda-se o acompanhamento e registo fotográfico e descritivo exaustivo das estruturas e/ou espólio aquando a execução do Projecto. Refira-se ainda que a estrutura poderá ser preservada mesmo após submersão pela água da albufeira.

Concorda-se, em termos gerais, com as medidas propostas, no entanto, deverá ser detalhado que deverá ser feito o registo gráfico com implantação da topografia da ocorrência em planta do projeto, registo fotográfico e memória descritiva, bem como acompanhamento arqueológico do desmantelamento dos muros e prospeção após o seu desmonte.

Monte de Á-da-Gorda - n.º 33 do relatório, n.º 2 da cartografia

Aglomerado populacional

Medidas propostas RECAPE: Localização a 300m NE da barragem. Embora este local se encontre fora da área de incidência do Projecto, como precaução, recomenda-se o acompanhamento e registo fotográfico e descritivo das estruturas e/ou espólio aquando a execução do Projecto. Refira-se ainda que a estrutura será mantida, uma vez que está numa zona periférica relativamente ao Projecto.

Parte desta medida não fará sentido porque esta ocorrência corresponde ao pequeno aglomerado populacional, a não ser que exista, efetivamente, o risco de a maquinaria da obra se movimentar na zona do aglomerado.

Á-da-Gorda 3 - n.º 34 do relatório, n.º 3 da cartografia

Monte/Habitação

Medidas propostas RECAPE: Localização a 400m NE da barragem, a cerca de 60m a N da zona de colocação da adutora. Embora este local se encontre fora da área de incidência do Projecto, como precaução, recomenda-se o acompanhamento e registo fotográfico e descritivo das estruturas e/ou espólio aquando a execução do Projecto. Refira-se ainda que a estrutura será mantida, uma vez que está numa zona periférica relativamente ao Projecto.

Concorda-se com a medida.

Á-da-Gorda 4 - n.º 35 do relatório, n.º 4 da cartografia

Poço. Contemporâneo

Medidas propostas RECAPE: Localização a 400m NE da barragem, a cerca de 60m a N da zona de colocação da adutora. Embora este local se encontre fora da área de incidência do Projecto, como precaução, recomenda-se o acompanhamento e registo fotográfico e descritivo das estruturas e/ou espólio aquando a execução do Projecto. Refira-se ainda que a estrutura será mantida, uma vez que está numa zona periférica relativamente ao Projecto.

Levantam-se dúvidas quanto à sua localização fora da área de incidência do Projecto, uma vez que a planta do património não cartografa o plano de água e porque, confrontado com outra cartografia do RECAPE, parece que o local será submerso pela albufeira.

Esta situação deverá ser revista ou confirmada na reformulação do RECAPE. Caso seja afetado pelo projeto, deverá ser feito o registo gráfico, fotográfico, implantação cartográfica e memória descritiva, bem como o acompanhamento arqueológico do desmantelamento do poço.

Á-da-Gorda 5 - n.º 36 do relatório, n.º 5 da cartografia

Forno. Contemporâneo

Medidas propostas RECAPE: Recomenda-se o acompanhamento e registo fotográfico e descritivo exaustivo das estruturas e/ou espólio aquando a execução do Projecto. Refira-se ainda que a estrutura poderá ser preservada mesmo após submersão pela água da albufeira.

A medida deverá ser explícita em relação ao registo gráfico, fotográfico, implantação topográfica e memória descritiva e ao acompanhamento arqueológico do desmantelamento do forno.

Graciosa - n.º 37 do relatório, n.º 6 da cartografia, CNS 29285

Curral e Alcarial. Moderno/Contemporâneo



Medidas propostas RECAPE: Localização a 300m N do adutor e fora do empreendimento. Recomenda-se o acompanhamento e registo fotográfico e descritivo das estruturas e/ou espólio caso existam acções de obra nas imediações (50m) da estrutura.

O RECAPE refere-se a este sítio como tendo sido identificado em 2006 como um curral, no entanto, na verdade, foi identificado como um alcarial no EIA do projeto da Barragem de Á-da-Gorda e da adução de água e é descrito como «Junto a um pequeno curral e por toda a encosta Este existe uma grande quantidade de telhas com dedadas, (...), telhas grosseiras com bordo largo...»

A informação sobre este sítio deve ser corrigida, a área de dispersão de materiais e de provável dimensão do sítio deve ser implantada na cartografia e deverá ser feita a avaliação de impactes em relação ao empreendimento e não apenas em relação ao adutor.

Á-da-Gorda 6 - n.º 38 do relatório, n.º 7 da cartografia

Poldras. Contemporâneo

Medidas propostas RECAPE: Localização na confluência de linha de água com a ribeira da Lampreia próximo da localização do traçado do adutor. É exigida a compatibilização e integração desta estrutura no Projecto. Sendo assim recomenda-se o acompanhamento e registo arqueológico aquando a execução do Projecto de modo a verificar e assegurar que a dita compatibilização decorrerá sem problemas.

Além da manutenção das poldras proposta no RECAPE, deverá ser feito o registo fotográfico e gráfico, a implantação topográfica e memória descritiva, bem como o acompanhamento arqueológico dos trabalhos de remoção e reposição, caso seja necessário.

Herdade do Cerro Alto 30 - n.º 39

Abrigo. Contemporâneo

Medidas propostas RECAPE: Nova ocorrência etnográfica detectada. Consiste num abrigo em erigido em “L”, localizado em cerro situado a Sudoeste do Cerro Alto. Material cerâmico escasso. Este apresenta derrube parcial. Bastantes pedras soltas no topo da elevação e periferia.

Inserido parcialmente na zona verde. No entanto estão previstos trabalhos de modelação de terreno, necessários à construção de infra-estruturas e edificação a Norte. Recomenda-se a sua integração no projecto e como medidas de salvaguarda a sinalização, vedação e acompanhamento arqueológico aquando o decurso das obras.

Concorda-se com a medida.

Herdade do Cerro Alto 31 - n.º 40

Morouço/Abrigo

Medidas propostas RECAPE: A área está localizada fora do perímetro do empreendimento, não sendo assim necessárias medidas de minimização. Fica efectuado o registo fotográfico e descritivo assim como a sua coordenada de localização.

Concorda-se com a medida.

Covanitos - n.º 41

Curral

Medidas propostas RECAPE: A área está localizada fora do perímetro do empreendimento, não sendo assim necessárias medidas de minimização. Fica efectuado o registo fotográfico e descritivo assim como a sua coordenada de localização.

Concorda-se com a medida.

Herdade do Cerro Alto 32 - n.º 42

Classificado no RECAPE como curral, etnográfico

Medidas propostas RECAPE: Inserido parcialmente na zona verde. No entanto estão previstos trabalhos de modelação de terreno, necessários à construção de infra-estruturas e edificação a Norte. Recomenda-se a sua integração no projecto e como medidas de salvaguarda a sinalização, vedação e acompanhamento arqueológico aquando o decurso das obras.



Considera-se que a classificação do sítio está incompleta e consideram-se as medidas de minimização desadequadas e insuficientes. A presença de telhas digitadas não estará associada ao curral, mas a uma ocupação arqueológica mais antiga, provavelmente de cronologia medieval.

A área de dispersão de materiais deverá ser assinalada em planta à escala do projeto. Deverá ser feita a reavaliação de impactes e revistas as propostas de medidas de minimização, as quais terão de passar ou por sondagens arqueológicas prévias ou por escavação integral dos vestígios a afetar, conforme os resultados da reavaliação patrimonial e dos impactes expectáveis.

Graciosa 2- n.º 43

Curral

Medidas propostas RECAPE: A área está localizada fora do perímetro do empreendimento, não sendo assim necessárias medidas de minimização. Fica efectuado o registo fotográfico e descritivo assim como a sua coordenada de localização.

Concorda-se com a medida.

Herdade do Cerro Alto 33 - n.º 44

Curral

Medidas propostas RECAPE: Inserido parcialmente na zona verde. No entanto estão previstos trabalhos de modelação de terreno, necessários à construção de infra-estruturas e edificação a Norte. Recomenda-se a sua integração no projecto e como medidas de salvaguarda a sinalização, vedação e acompanhamento arqueológico aquando o decurso das obras.

Concorda-se com a medida.

Á-da-Gorda 7 - n.º 45

Morouço/Abrigo e Curral



Medidas propostas RECAPE: A área está localizada fora do perímetro do empreendimento. No entanto, está nas imediações do Adutor, pelo que é recomendado o acompanhamento arqueológico. Fica desde já efectuado o registo fotográfico e descritivo assim como a sua coordenada de localização.

Deverá ser efetuado o registo fotográfico, implantação topográfica e a memória descritiva no âmbito do acompanhamento arqueológico da obra.

Á-da-Gorda 8 - n.º 46

Curral

Medidas propostas RECAPE: A área está localizada fora do perímetro do empreendimento. No entanto, está nas imediações do Adutor, pelo que é recomendado o acompanhamento arqueológico. Fica desde já efectuado o registo fotográfico e descritivo assim como a sua coordenada de localização.

Deverá ser efetuado o registo fotográfico, implantação topográfica e a memória descritiva no âmbito do acompanhamento arqueológico da obra.

Graciosa 3 - n.º 47

Morouço/Abrigo

Medidas propostas RECAPE: A área está localizada fora do perímetro do empreendimento. No entanto, está nas imediações do Adutor, pelo que é recomendado o acompanhamento arqueológico. Fica desde já efectuado o registo fotográfico e descritivo assim como a sua coordenada de localização.

Deverá ser efetuado o registo fotográfico, implantação topográfica e a memória descritiva no âmbito do acompanhamento arqueológico da obra.

Á-da-Gorda 9 - n.º 48

Abrigo



Medidas propostas RECAPE: Na área da albufeira da barragem projectada. Recomenda-se o acompanhamento e registo fotográfico e descritivo das estruturas e/ou espólio aquando a execução do Projecto. Refira-se ainda que a estrutura poderá ser preservada mesmo após submersão pela água da albufeira.

Deverá ser feito o acompanhamento arqueológico particularmente cuidado do desmonte, de forma a verificar se existem vestígios arqueológicos mais antigos no local. Deverá ser feito o registo gráfico, fotográfico, implantação topográfica e memória descritiva âmbito do acompanhamento arqueológico da obra.

Á-da-Gorda 10 - n.º 49

Curral

Medidas propostas RECAPE: Na área da albufeira da barragem projectada. Recomenda-se o acompanhamento e registo fotográfico e descritivo das estruturas e/ou espólio aquando a execução do Projecto. Refira-se ainda que a estrutura poderá ser preservada mesmo após submersão pela água da albufeira.

Deverá ser feito o acompanhamento arqueológico particularmente cuidado do desmonte, de forma a verificar se existem vestígios arqueológicos mais antigos no local. Deverá ser feito o registo gráfico, fotográfico, implantação topográfica e memória descritiva âmbito do acompanhamento arqueológico da obra.

Á-da-Gorda 11 - n.º 50

Curral

Medidas propostas RECAPE: Na área da albufeira da barragem projectada. Recomenda-se o acompanhamento e registo fotográfico e descritivo das estruturas e/ou espólio aquando a execução do Projecto. Refira-se ainda que a estrutura poderá ser preservada mesmo após submersão pela água da albufeira.

Deverá ser feito o acompanhamento arqueológico particularmente cuidado do desmonte, de forma a verificar se existem vestígios arqueológicos mais antigos no local. Deverá ser

feito o registo gráfico, fotográfico, implantação topográfica e memória descritiva âmbito do acompanhamento arqueológico da obra.

Á-da-Gorda 12 - n.º 51

Curral

Medidas propostas RECAPE: Na área da albufeira da barragem projectada. Recomenda-se o acompanhamento e registo fotográfico e descritivo das estruturas e/ou espólio aquando a execução do Projecto. Refira-se ainda que a estrutura poderá ser preservada mesmo após submersão pela água da albufeira

Deverá ser feito o acompanhamento arqueológico particularmente cuidado do desmonte, de forma a verificar se existem vestígios arqueológicos mais antigos no local. Deverá ser feito o registo gráfico, fotográfico, implantação topográfica e memória descritiva âmbito do acompanhamento arqueológico da obra.

Assim, e face ao exposto, no que se refere ao descritor Património, face às lacunas detetadas, aos elementos a rever e a corrigir, considera-se que o RECAPE não demonstra a conformidade ambiental do Projeto de Execução com a DIA e que deverá ser reformulado.

A reformulação do RECAPE deverá integrar um arqueólogo ou equipa de arqueologia devidamente autorizada para o efeito pela entidade da administração da área património cultural. A reformulação da caracterização dos sítios, da análise e avaliação de impactes e das propostas de medidas de minimização deve obedecer à Circular *Termos de referência do descritor Património em Estudos de Impacte Ambiental*, deve ter em conta todo o conteúdo do presente parecer, implica a observação de alguns locais no terreno e a execução dos trabalhos de desmatção que deveriam ter sido feitos antes do RECAPE.

A reformulação da cartografia relativa ao património deve incluir a correção dos sítios em falta, a correção da numeração e da identificação das ocorrências, a inclusão dos polígonos relativos às áreas de dispersão de materiais e de ocupação dos sítios, à escala do projeto.



Esta cartografia deve ter o layout atualizado de todos os elementos que compõe todo o conjunto turístico.

Todas as ocorrências patrimoniais devem estar cartografadas e identificadas na Carta de Condicionantes da obra, incluindo os polígonos das áreas de dispersão de materiais ou de provável área de ocupação do sítio arqueológico ou do elemento etnográfico. A inclusão na Carta de condicionantes deve ser uma medida de minimização transversal a todos os sítios.

Após a revisão dos dados, as ocorrências patrimoniais devem integrar o programa de monitorização do património. Deve ser feita a análise do estado de conservação e do potencial patrimonial e científico e deve ser ponderada a sua proteção, vedação, desmatação, realização de trabalhos de conservação, etc.

Deve ser analisado, de forma sistemática, se as ocorrências situadas na designada zona verde ou zona de vegetação nativa a replantar poderão ser alvo de arranjo paisagístico ou de movimentações de terras que possam colocá-las em risco e devem ser ponderadas medidas para a sua proteção.

Os trabalhos de sondagens de diagnóstico e de escavação arqueológica em área nos sítios onde o impacto é significativo devem ser executadas em fase de RECAPE. Estes trabalhos podem determinar a necessidade de execução de medidas adicionais de minimização, as quais devem ser executadas em fase prévia. Recorde-se que em caso de necessidade de execução de sondagens arqueológicas manuais de diagnóstico, o ponto iv) da Condicionante 13 da DIA já previa a sua concretização em fase de RECAPE, o que não se verificou.

O licenciamento está condicionado à execução dos trabalhos e ao cumprimento cabal das escavações arqueológicas nos sítios que irão ser afetados pela obra e devem ser alvo de parecer prévio da entidade da administração pública da área do património cultural (DGPC).

Embora o presente RECAPE se refira apenas a alguns dos componentes que fazem parte do conjunto do empreendimento turístico, considera-se que face à importância do descritor Património, à consistência dos vestígios arqueológicos que apontam para uma intensa rede de ocupação humana no período medieval que indicia a existência de relações espaciais e funcionais entre os vários assentamentos e as comunidades que ali habitaram, e ao facto



dos impactes serem cumulativos, considera-se que devem ser analisados e avaliados no conjunto dos elementos que compõe a totalidade do projeto turístico.

Face à necessidade de reformulação do RECAPE, à relevância do descritor Património e à necessidade de salvaguardar o cumprimento das medidas de minimização para a fase de obra e a definição de responsabilidades tanto ao nível do acompanhamento arqueológico como das escavações arqueológicas que tenham de vir a ser executadas em fase de obra, considera-se que o Caderno de Encargos e o Sistema de Gestão Ambiental devem integrar o RECAPE e que a sua entrega à Autoridade de AIA não deve ser remetida para uma fase posterior.

Tanto em relação ao património como em termos gerais, verifica-se que o layout do projeto não é idêntico em toda a cartografia que compõe o RECAPE. Esta situação levanta dúvidas sobre alguns componentes do projeto quando se confrontam plantas diferentes. Considera-se que todas as plantas deveriam ter o layout atualizado do conjunto turístico.

A Arqueóloga

Manuela de Deus

(Manuela de Deus)

